

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.076 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PÉDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.890, 2.910,
2.911, 2.912 e 2.913

Do Governo do Estado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Da Delegacia Regional da Fazenda Esta-
dual (3ª Região Fiscal - Marabá)

EXTRATO DE CONTRATO e EX- TRATOS DE CONVÊNIOS

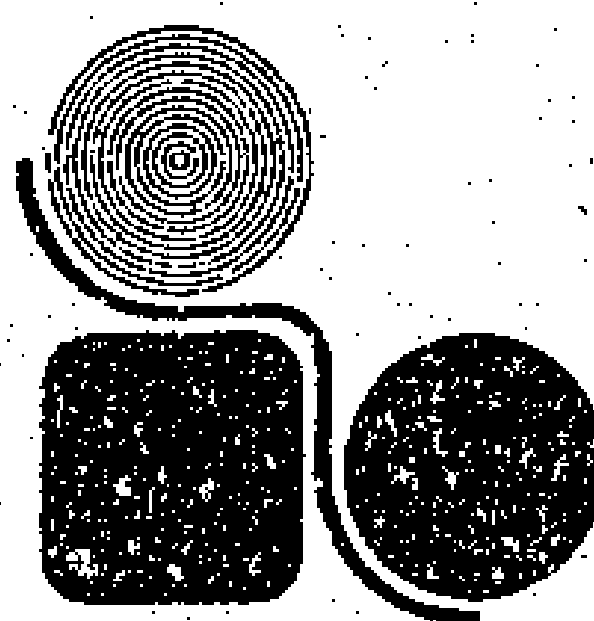
Do Departamento de Trânsito do Estado
do Pará

RESOLUÇÃO Nº 011/83-C.D.

Da Fundação Desportiva Paraense

2 Cadernos

50 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.890, DE 17 DE AGOSTO DE 1983
Expressa a anuência do Governo do Estado do Pará ao Projeto de Reposição do Núcleo Populacional de Repartimento, no Município de Tucuruí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos das disposições dos artigos 13 e 15, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.547, de 08.06.83, de Tucuruí-Pará que "define como zona urbana a superfície das terras compreendidas no perímetro de replantação do Núcleo Populacional Repartimento, situado nos limites territoriais do Município de Tucuruí";

CONSIDERANDO, finalmente os termos do ofício nº 1.00.246.83, datado de 27.07.83, constantes na solicitação da ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., dirigido a esse Poder Executivo;

DECRETA:

ART. 1º - Fica expressamente determinada a anuência do Governo do Estado do Pará, ao Projeto de Reposição do Núcleo Populacional de Repartimento, no Município de Tucuruí, neste Estado, na área ora definida como zona urbana pela Lei Municipal nº 2.547, de 08.06.83, respeitada a delimitação topográfica constante da referida Lei.

ART. 2º - Ficam considerados como pressupostos indispensáveis para a fiel execução deste Decreto, a obediência às normas expressas nos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2575)

DECRETO Nº 2910 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzelros), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas	1402
Função: Agricultura	04
Programa: Promoção e Extensão Rural	18
Subprograma: Extensão Rural	111
Atividade: Atividades a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	2.802
3212.01 - Transferências Inter-governamentais Pessoal e Encargos Sociais.	Cr\$ 12.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Produção Vegetal	14
Subprograma: Sementes e Mudanças	080
Projeto: Fomento à Cultura do Algodão	1.006
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 12.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2911 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 126.866.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 126.866.000,00 (Cento e vinte e seis mi-

lhões, oitocentos e sessenta e seis mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.018
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 106.650.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 14.604.000,00
3113.00 - Obrigações patronais	Cr\$ 5.612.000,00
TOTAL	Cr\$ 126.866.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta da Anulação Parcial da Dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 126.866.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2912 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.476.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.476.000,00 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.086
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 43.803.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 1.405.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.134.000,00
3253.00 - Salário Família	Cr\$ 134.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 46.476.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

DECRETO Nº 2913 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

Homologa a Resolução nº 017/83, de 02.08.83, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 017/83, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 1983, no valor de Cr\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 17/83-CD DE 02 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.400.000,00, (Onze milhões, quatrocentos mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o processo nº 1297/83 - FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Superintendência geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, itens I e III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do processo nº 1297/83 - FEP.

Art. 2º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:
08442052.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 11.400.000,00
Total	Cr\$ 11.400.000,00

Art. 3º — A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a anulação parcial dos elementos:
08442052.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores (pessoal)	Cr\$ 2.000.000,00
3.2.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores	Cr\$ 490.000,00
Total	Cr\$ 5.490.000,00

Art. 4º — A diferença verificada entre a anulação parcial e o total de crédito solicitado, refere-se ao Superávit Financeiro do exercício de 1982 no valor de Cr\$ 5.910.000,00.

Art. 5º — A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 02 de agosto de 1983.

LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente do Conselho Diretor em exercício

CASA MILITAR DO GOVERNADOR**PORTARIA Nº 076/83-CM DE 23 DE AGOSTO DE 1983**

O Cel. PM Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.

RESOLVE:

Designar os servidores Cap. PM Antonio Fernando Caldeira de Arruda, Cap. PM Roberval Rocha,

Matos e 3º Sgt. PM Antonio Alberto Lima de Souza, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para fornecimento e confecção de material de fardamento, destinado aos servidores da Residência Governamental.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Casa Militar da Governadoria, 23 de agosto de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 2574)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 630 DE 16 DE JUNHO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no

uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, no cargo de Professor Adjunto (Com Supervisão), lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-2.900.560,32 (dois milhões, novecentos mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	143.877,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	28.775,40
Adicional p/tempo de serviço - 40%	69.060,96

Provento Mensal	241.713,36
Provento Anual	2.900.560,32

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.019 de 19.08.83.

PORTARIA N. 697 DE 04 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TC), IRENE LIMA DA COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Acará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.867,00

Adic. p/tempo de serv. - 35%	34.776,00
	12.171,60

Provento Mensal	46.947,60
Provento Anual	563.371,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.019 de 19.08.83.

PORTARIA N. 698 DE 04 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n.

4721/73, 161 (item II da Lei n. 749/53), JOSÉ MARIA GOMES, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-2.796.968,88 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	143.877,00
Gratif. de Nível Superior - 20%	28.775,40
Adic. p/tempo de serv. - 35%	60.428,34

Provento Mensal	233.080,74
Provento Anual	2.796.968,88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.019 de 19.08.83.

PORTARIA N. 706 DE 18 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), NAIR SOUZA RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Aveiro, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.867,00

Adic. por tempo de Serv. - 40%	34.776,00
	13.910,40

Provento Mensal	48.686,40
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.019 de 19.08.83.

PORTARIA N. 837/83 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Iracema Ziza da Cruz	Aux. de Saúde GEP-ANM-803.1 "A"	01513/83	2 anos a contar de 26.08.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 842/83 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n.
749 de 24.12.53, licença sem vencimentos aos
funcionários abaixo relacionados, lotados na
Secretaria de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Norma Margarida de Campos Esteves - Belém E.E. Justo Chermont	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	01519/83	2 anos
Regina Ferreira Pina E.E. Profª Hilda Vieira	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01520/83	2 anos a contar de 01.08.83
Liene da Silva Cerdeira CEDESP-SEDUC	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3 "C"	01523/83	1 ano a contar de 01.08.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 843 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no
uso das suas atribuições legais que lhe foram
delegadas através do Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a partir de 01.09.83, o restante da
Licença sem vencimentos de (2) anos, concedida de
acordo com o art. 111, da Lei n. 749/53 de 24.12.53,
através da Portaria n. 2/82 de 01.11.81; a LENIR
GARCEZ DE ABREU, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A",
lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 838 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no
uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto
n. 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular
da Secretaria de Estado de Administração, para
aprovar e conceder dispensa de ponto aos
funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício S/Nº de
12.08.83, expedido pelo Presidente Executivo do II
Congresso Internacional dos Profissionais do
Direito, protocolado na SEJU sob o n. 0175/83,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que
comparecerem ao II CONGRESSO INTERNACIONAL
DOS PROFISSIONAIS DO DIREITO, a realizar-se ao
Centro de Convenções do Hotel Glória na cidade do
Rio de Janeiro - RJ, no período de 21 a 25 de
setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no
regresso, na repartição onde forem lotados, o
comprovante de frequência que após anotado será
enviado à Secretaria de Estado de Administração
para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 099 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias re-
gulamentares, referente ao exercício de 1982, no pe-

riodo de 1º a 30.09.83, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

DOMINGOS FERREIRA BOTELHO – Contabilista.

IZAURA DA COSTA OLIVEIRA – Revisora.

ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS – Op. em em Off-set.

CARLOS ESDRAS DE ALMEIDA – Op. em Foto Composição.

RAIMUNDO NONATO MARQUES – Op. em Foto Mecânica.

MANOEL NAHUM DE ALFAIA – Tipógrafo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2585)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14/83 - D.A. - SEVOP.

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 15/83-GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante no Processo Nº 00601/83-SEVOP.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao dr. Heraldo Berthollet Aguiar Grana, na importância de Cr\$-61.440,00 (Sessenta e Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2201-03070212.086 - Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.3.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$-61.440,00 (Sessenta e Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de Agosto de 1983.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 4872 - Dia 01/09/83)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 353/83 – Prorrogar, ex-vi do art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 022/83 – CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor Ruyvaldo Souza Corrêa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, no valor global de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) 3132 – Outros Serviços de Terceiros, a fim de fazer face às despesas a serem efetuadas nos meses de setembro e outubro/83, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotados o período de aplicação.

(Ext. Reg. Nº 4874 - Dia 01/09/83)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

3ª Região Fiscal – Marabá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocado o senhor Atilio Senna Gentil Júnior, Agente Tributário, classe "B", matrícula nº 168.092, lotado nesta Delegacia Regional – Marabá, a Reassumir suas funções no prazo de trinta (30) dias, sob pena das sanções previstas nos Arts. 181, V - 186, II § 2º e 36, todos da Lei 749, de 24.12.53.

Marabá(Pa.), 25 de agosto de 1983.

DR. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional

(Ext. Reg. Nº 4866 - Dia 01/09/83)

ANÚNCIOS

ETN – ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A.

CGC. 04.896.866/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 de setembro de 1983, às 10.00 horas em nossa sede social à Travessa do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci-Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de agosto de 1983.

A) Diretoria

(Ext. Reg. nº 4841 - Dias: 30 e 31.08 e 01.09.83)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL – VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

per realizada conforme os critérios indicados pelo artigo 8º da Lei das Sociedades Anônimas. Os avaliadores trabalharão sobre dados especialmente levantados em 30.06.83. As variações patrimoniais entre a data do Laudo e a efetivação da incorporação serão reajustadas conforme os critérios tradicionais de depreciação, e correção monetária, se necessário. 3 - QUANTO AO AUMENTO DE CAPITAL DA NORTUBO E REFORMA ESTATUTÁRIA - A incorporação se efetivará mediante a versão do patrimônio líquido da TUPLAMA ao capital da NORTUBO. Haverá necessariamente, aumento do capital da NORTUBO. Por estimativa, esse aumento de capital deverá ser de Cr\$ 270.138.045,00 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros) valor provável da avaliação do patrimônio líquido da TUPLAMA. Fica sugerida, portanto, a seguinte nova redação para o Artigo 5º Caput dos Estatutos Sociais da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS: "O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$ 3.025.000.000,00 (três bilhões e vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 3.025.000.000 (três bilhões e vinte e cinco milhões) de ações nominativas e/ou endossáveis no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: a) 1.721.970.000 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas e/ou endossáveis; b) 435.030.000 (quatrocentos e trinta e seis milhões e trinta mil) ações preferenciais Classe "B", nominativas; c) 46.500.000 (quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C"; e 820.500.000 (oitocentos e vinte milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "D". Afora a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais da Incorporadora, nenhuma alteração / se faz necessária, nem mesmo quanto ao objeto social. Ananindeua, Pa., 29 de julho de 1983. a) Conselho de Administração e Diretores da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS: MARIO ABATE - Presidente; WILTON SANTOS BRITO - Membro; RAMIRO JAYME BENTES - Membro do Conselho e Diretor Presidente; JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES - Diretor Administrativo; PRIMO SCHIAVINATTO - Diretor Industrial. Conselho de Administração e Diretores de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA: MARIO ABATE - Presidente; WILTON SANTOS BRITO - Membro; RAMIRO JAYME BENTES - Membro do Conselho e Diretor Presidente; JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES - Diretor Administrativo; PRIMO SCHIAVINATTO - Diretor Industrial. Em seguida, antes de submeter à deliberação a "Justificação" e o "Protocolo", o Presidente, depois de esclarecer que, após efetivada a incorporação, se aprovada, haveria necessidade de aporte de recursos próprios e consequente ingresso de meios provenientes de incentivos fiscais, via subscrição do FINAM, em função do projeto aprovado pela SUOM, tudo em forma de participação societária, acarretando aumento de Capital, propôs que a elevação do capital autorizado além dos níveis previstos em função da incorporação fosse decidido em Assembleia Geral Extraordinária a ser específica e oportunamente convocada, o que foi unanimemente aprovado. O Senhor Presidente abriu a discussão sobre a Justificação e o Protocolo acima transcritos. Discutidas e acatadas as dúvidas arguidas, foram aquelas peças, submetidas à votação, sendo aprovadas unanimemente e sem divergências. O Senhor Presidente declarou autorizada a incorporação segundo as condições substanciadas na Justificação e no Protocolo. Passou-se à escolha dos peritos que se incumbissem de avaliação do patrimônio líquido da incorporada. Por unanimidade foram escolhidos: ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, brasileiro, casado, advogado OAB-PA-530, CPF-000.457.785-68, End. Rua Senador Manoel Barato, 271; MARIO ANTONIO RENEDEIRO TAVARES CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-019.471.092-00, End. Trav. Curuzú, Nº 1529 - Belém-Pa., e YOSHISHIRO MINAME, brasileiro, casado, contador, CRC-SP-45342-CRC-PA, End. Rua Santa Izabel nº 160, 5º andar, Conj. 55, São Paulo, SP, CPF-039.458.176-68. Mencionados técnicos, presentes no recinto da empresa, foram convidados a ingressar no ambiente da Assembleia e declararam: a) que aceitavam a proposta; b) que, previamente inteiros de sua provável escolha, já haviam procedido a avaliação e podiam naquele instante oferecer seu laudo para apreciação da Assembleia. O Senhor Presidente recebeu o Laudo de Avaliação e solicitou a mim, Secretário, que convidasse os diretores da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, Srs. RAMIRO JAYME BENTES - Diretor Presidente, já presente; JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES - Diretor Administrativo; PRIMO SCHIAVINATTO - Diretor Industrial, a integrar a assembleia. Reincidiu os trabalhos, o Senhor Presidente informou / que estava de posse da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, realizada em 12 de agosto de 1983, às 6:00 horas, pela qual os seus diretores, ora presentes à Assembleia Geral da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, estavam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação, desde que a referida Assembleia Geral Extraordinária, após aprovar a Justificação, o Protocolo e a Avaliação do Patrimônio Líquido, considerara tal autorização, de forma expressa. Solicitou, a seguir, a leitura do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da incorporada, cujo texto integral está assim redigido: LAUDO DE AVALIAÇÃO - Atendida a honrosa nomeação para peritos, feita pela empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, com endereço na Rod. BR/316, Km 2,5 - Município de Ananindeua, Estado do Pará, os peritos: ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, advogado; MARIO ANTONIO RENEDEIRO TAVARES CARDOSO, engenheiro civil; YOSHISHIRO MINAME, contador, realizaram trabalho de Avaliação dos bens móveis, imóveis e investimentos, no dia 30 de junho de 1983, data do levantamento das demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração de resultados), para fins de incorporação. Tomamos por base os valores registrados na Contabilidade, examinando detidamente a escrituração mercantil, a correção monetária realizada, a depreciação, os valores de estoque, especialmente as mutações ocorridas em cada conta. A correção monetária, que é feita segundo os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, reflete com adequação a variação do poder aquisitivo da moeda nacional dos anos anteriores, desde os meses de aquisição dos bens. As contas, devidamente discriminadas, apresentam os seguintes saldos contábeis em 30.06.83: Ativo Circulante - Cr\$ 273.300.145,23 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos); Realizável a Longo Prazo - Cr\$ 847.657,22 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); Permanente - Cr\$ 299.399.743,24 (duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos). TOTAL DO ATIVO - Cr\$ 571.537.555,69 (quinhentos e setenta e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos); Passivo Circulante -

Cr\$ 231.185.788,31 (duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos); Exigível a Longo Prazo - Cr\$ 62.212.942,10 (sessenta e dois milhões, duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos); Patrimônio Líquido - Cr\$ 270.138.045,28 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos). TOTAL DO PASSIVO - Cr\$ 571.537.555,69 (quinhentos e setenta e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos). Todas as explicações necessárias foram devidamente prestadas pela empresa. Enfim, chegamos à conclusão de que os valores contábeis, por incluírem toda a correção monetária do período, servem de parâmetro de avaliação, merecendo credibilidade, e, portanto, refletem os valores que realmente valem no mercado, se os bens foram colocados às vendas. Nestas condições, somos de parecer que os valores constantes da Contabilidade sejam tomados como devidamente avaliados, para fins de incorporação. Assim, damos por cumprida a honrosa missão de ordem contábil, fiscal e legal que nos foram confiadas. Ananindeua, Pa., 12 de agosto de 1983. a) ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, advogado, perito; MARIO ANTONIO RENEDEIRO TAVARES CARDOSO, engenheiro civil, perito; YOSHISHIRO MINAME, contador, perito. O documento foi lido, submetido à discussão e aprovado por unanimidade. Os Senhores Diretores da Incorporada declararam que acatam o Laudo de Avaliação e consequentemente o patrimônio líquido atribuído pelos peritos, dispondo-se a subscrever o aumento de capital da Incorporadora em Cr\$ 273.138.045,23 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), desprezados os centavos, montante da avaliação do patrimônio líquido de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, de acordo com o acionista desta receber diretamente da NORTUBO as ações correspondentes, na proporção de suas participações em cada espécie, tudo conforme a relação que possaram às mãos do Senhor Presidente da Assembleia, relação essa que foi lida para os presentes. A seguir o Senhor Presidente submeteu à votação dos presentes as seguintes proposições: a) ratificação do aumento de capital da NORTUBO conforme sugerido na Justificação e no Protocolo; b) ratificação do novo texto sugerido pelo Protocolo ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) emissão de 147.834.383 ações ordinárias; 129.229.248 ações preferenciais Classe "B" e 1.075.214 ações preferenciais Classe "C", a serem subscrevidas pelos acionistas / da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, representados pelos diretores, e a serem integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Incorporada ao capital de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS. As proposições foram aprovadas por unanimidade, passando, em consequência, o Artigo 5º Caput dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: "O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$ 3.025.000.000,00 (três bilhões e vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 3.025.000.000 (três bilhões e vinte e cinco milhões) de ações nominativas e/ou endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: a) 1.721.970.000 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas e/ou endossáveis; b) 435.030.000 (quatrocentos e trinta e seis milhões e trinta mil) ações preferenciais Classe "B", nominativas; c) 46.500.000 (quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C"; e d) 820.500.000 (oitocentos e vinte milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "D", nominativas. "Suspendeu-se a sessão para preparação e assinatura do Boletim de Subscrição. Reaberta a Assembleia, o Senhor Presidente, de posse do Boletim de Subscrição, que formaliza as subscrições e integralizações antes aprovadas e previstas nesta Ata, declarou efetivada a incorporação de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA à sociedade por ações NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, extinta aquela e competindo a esta promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação, ficando expressamente autorizada a prática de todos os atos legais, administrativos e contábeis, decorrentes da operação. Para fins de registro imobiliário, observado o artigo 234 da Lei sobre as Sociedades por Ações, determino o Senhor Presidente, que a seguir fosse relacionado o bem imóvel, devidamente caracterizado, de propriedade da incorporada: - Terreno de forma irregular, plano, parcialmente edificado com galpões e instalações industriais, resultante da reunião de diversas áreas autônomas, situadas à margem esquerda da Rodovia BR/316, Km 2,5, medindo 109,10m de frente; lateral direita formada por 3 (três) elementos, sendo o primeiro na direção dos fundos do terreno com 200,00 metros, o segundo, normal ao primeiro, para dentro do terreno, medindo 35,60 metros e o terceiro, normal ao segundo na direção dos fundos do terreno, medindo 85,00 metros; lateral esquerda formada um de único elemento, na direção dos fundos do terreno, medindo 251,90 metros; linha transversal dos fundos medindo 70,30 metros; esses elementos perfazem uma área de 29.160,00 metros quadrados. Registro no Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca de Belém, folha nº 292, livro 2-AQ, Matrícula 292, e Fls. 328, Livro 2-00, Matrícula 328, antes falhas 91 do livro 3-U, nº de ordem 23.232. Concedeu-se a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestou. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a Ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada unanimemente e sem restrições, e assinada por todos os presentes. a) MARIO ABATE - Presidente da Mesa; RAMIRO JAYME BENTES - Secretário da Mesa; JOÃO CAVALHEIRO FILHO e MARIO ABATE pela FRAÇÃO S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES; WILTON SANTOS BRITO, JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES; PRIMO SCHIAVINATTO.

Jayme Bentes
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
JULIANA -
Certificação nº 29 de 83
1514-83
S/A Tubos e Perf. TUBOS
12/08/83

Ações Ordinárias Cr\$ 1.721.970.000,00
Ações Pref. Cl. "B" 435.030.000,00
Ações Pref. Cl. "C" 46.500.000,00
Ações Pref. Cl. "D" 820.500.000,00
CAPITAL AUTORIZADO 3.025.000.000,00

NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS
Rodovia BR/316 - Km 2,5 - Ananindeua, Pa.
CCC (L.F. nº 904.509.972/0001-52)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 147.834.383 ações ordinárias; 129.229.248 ações preferenciais Classe "B"; e 1.075.214 ações preferenciais Classe "C", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, sendo subscretores os

diretores da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, como representantes dos seus acionistas, tudo nos termos das Assembleias Gerais Extraordinárias da MORTUO e da TUPLAMA, realizadas, respectivamente, às 8:00 horas e às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 1983, que decidiram a incorporação de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA por MORTUO S/A - TUBOS E PERFILADOS, mediante versão do Patrimônio Líquido da Incorporada em favor da Incorporadora, no montante avaliado e aprovado de R\$276.138.845,00 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), versão essa que integreliza totalmente as ações ora subscritas, nos termos das decisões constantes das Atas das mencionadas Assembleias Gerais Extraordinárias das duas empresas.

Nº DE OPÇÃO	NOME E QUALIFICAÇÃO SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS			INTEGRALIZAÇÃO
		AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PEF. CLASSE "B"	AÇÕES PEF. CLASSE "C"	
01	TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA Rod. 7/118 - Km 2,5 - Ananindeua - PA. CNPJ nº 04.934.220/0001-43	147.834.363	129.229.248	1.075.214	100 %
TOTAIS		147.834.363	129.229.248	1.075.214	276.138.845

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 1982, da Sociedade Anônima Rio Xingú Industrial e Agropecuária - Rio Xingú, inscrita no CNPJ nº 04.200.572/0001-75, com sede em Belém-PA, Avenida Conselheiro Furtado nº 468, 21 e 22 de outubro de 1982, o qual tem o seguinte teor: "S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA - RIOXINGU - CGC 04.200.572/0001-75 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas da Sociedade para as deliberações em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 1982, em seu escritório, à Rua Conselheiro Furtado, nº 468 - Belém-PA, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Balanço; 2) Eleição de novos diretores; 3) O que ocorrer. Belém, 19 de outubro de 1982. a) Dr. ABRAHAM FURMANOVICH - Presidente do Conselho de Administração".

Ananindeua, Pa., 12 de agosto de 1983

SUBSCRITORES

ABRAHAM FURMANOVICH - Presidente do Conselho de Administração
LUIZ ALVARO DE ASSUMPCÃO NETO - Representante do acionista majoritário, que convidou a mim, JAYME BENTES para secretariar a reunião, sobre o assunto, pediu a palavra o representante do acionista LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, e requereu à mesa, que a Assembleia permanecesse em aberto e pediu vistas nos documentos mencionados do Art. 133 da Lei 6.404/76 - Lei da S.A., pois dos mesmos não tivera ciência prévia, nos termos do Art. 124 da mesma Lei, razão porque não tinha como se manifestar, por ora, pela aprovação do balanço, objeto do Item 1 da Ordem do Dia. Colocada em votação a proposta do acionista LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, manifestaram-se os representantes dos acionistas SIVAT S/A - INDUSTRIA DE ABRASIVOS, e ABRAHAM FURMANOVICH e o Sr. Presidente da Mesa, pela concordância, com o que foi requerido, devendo a Assembleia permanecer em aberto pelo prazo legal. Reabertos os trabalhos, propôs o Sr. Presidente a discussão e deliberação sobre as contas do exercício findo em 31/12/81, que foram examinadas e consideradas em perfeita ordem pelos senhores membros do Conselho Fiscal, os quais propuseram sua aprovação, conforme parecer publicado nos jornais "Diário do Estado do Pará" e "Província do Pará" em edições de 20/10/82 e 23/12/82, respectivamente. Continuando o Sr. Presidente, em nome do Dr. Abraham Furmanovich, Presidente do Conselho Administrativo, esclareceu ter sido a contabilidade da empresa submetida à completa revisão, em face do que se encontra em situação inteiramente regular. Aberta a votação, o Relatório do exercício findo em 31/12/81 foi aprovado por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração, através de seu Presidente, havia recebido o telegrama codificado 20BLM-00185 02 0955, no qual o Sr. Kalman Somody solicita o desligamento de suas funções como membro do Conselho de Administração da empresa, por razões de ordem particular, pedido este que foi aceito. Assim, passando ao Item 2 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs a realização de eleições para: a) Preenchimento da vaga ora aberta e que completará o mandato dos Estatutos Sociais; b) Quadro da Diretoria com mandato findo na conformidade com os estatutos; c) Membros do Conselho Fiscal e Suplentes na conformidade da Lei e dos Estatutos Sociais. Feita as votações e apurados os resultados, verificou-se a eleição, por unanimidade, na ordem dos respectivos cargos e funções: a) Para o lugar do Sr. Kalman Somody o Sr. Luiz Alvaro Assumpção Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Minas Gerais nº 181, São Paulo, Capital, portador do RG 3.266.392 e CIC 084.065.458-87; b) Para Membro da Diretoria foram eleitos: para Diretor Superintendente Dr. Abraham Furmanovich, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Padre João Manoel nº 620, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do RG 2.033.515-SP e CIC 001.773.348-00; para Diretor Administrativo: Sr. Edén Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Fortunato, 126 Apto. 71, Santa Cécília, São Paulo, portador do RG 3.550.764 e CIC 067.469.778-20; para Diretor Comercial: Sr. Luiz Alvaro Assumpção Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Minas Gerais nº 181, São Paulo, Capital, portador do RG 3.266.392 e CIC 084.065.458-87 ficando vacante, para breve preenchimento, o cargo de Diretor Florestal. Tendo em vista as modificações ocorridas na Diretoria, a remuneração de todos os diretores deverá ser futuramente fixada pelo Conselho de Administração. c) Para Membro do Conselho Fiscal e Suplentes: Efetivos: Luiz Oriandi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Itacolomi, 423, portador do RG. 520.252 e CIC 004.880.628-53; Jorge Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Baronesa de Itú, 821, portador do RG. 1.448.262 e CIC 003.488.648-68; Jayme Bentes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém (PA), no Edifício Caixa Econômica, apto. 1004, portador da OAB-369-PA e CIC 000.621.892-04 e Suplentes: José Paulo Queirós, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém (PA), no Edifício Luiz Miranda, apto. 402, portador da OAB-2096-PA e CIC 010.535.402-30; Estrela Bentes do Canto, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada em Belém (PA) à Rua Generalíssimo Deodoro, 565, apto. 103, portadora do CREA 11 e CIC 025.108.982; Simão Bentes, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Rua Santo Antonio nº 316, na cidade de Belém (PA), portador da OAB-S-113-PA e registrado no CIC sob nº 005.910.682-49. A remuneração fixada para os Membros do Conselho Fiscal, corresponderá para cada um o máximo de um décimo (1/10) da média a que for atribuída a cada diretor, nos termos da lei. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia o Sr. Presidente falando em nome do Dr. Abraham Furmanovich, Presidente do Conselho de Administração, fez referência à comunicação efetuada aos senhores acionistas acerca do restabelecimento do percentual acionário da LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO - em Liquidação Extrajudicial, no capital da S/A RIO XINGU, mediante doações, esclarecendo que a medida será tomada, também, em favor dos demais acionistas minoritários, através de Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada nos próximos dias. Finalmente o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada a Assembleia cuja ata lavrei e vai assinada por todos. Belém, 3 de maio de 1983. a) Luiz Alvaro de Assumpção Neto - Presidente - a) Jayme Bentes - Secretário - a) pp. Sivat Indústria de Abrasivos S.A. - Luiz Alvaro de Assumpção Neto - Procurador a) pp. Lume S.A. Administração, Participação a) José Luiz Caram - Procurador - a) pp. Abraham Furmanovich - Luiz Alvaro de Assumpção Neto - Procurador - a) Maria das Graças Guerreiro Lourinho - a) Jayme Bentes - Acionistas. A presente é cópia fiel e lavrada em livro próprio.

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Inscr. Matr. Bentes - A. Joaquim, Viana e/1
Belém-PA. Tel. 25-23993
Cont. CRC - Pa. 278 - CPF 002961392-28

DIRETORES DA EMPRESA INCORPORADORA

JAYME BENTES
CPF-000.648.782-68
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CPF-002.961.392-20
LUIZ ALVARO DE ASSUMPCÃO NETO
CPF-069.995.818-00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02316, Reg. nº 4890 - Dia: 01/09/83)

SOCIEDADE ANÔNIMA RIO XINGU. INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA - RIOXINGU

CGC/MF - 04.200.572/0001-75

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1982.

As dez (10) horas do dia vinte e sete (27) do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), realizou-se em Belém-PA, na Avenida Conselheiro Furtado nº 468, com a presença de acionistas que atenderam aos editais de Convocação, publicados no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 20, 21 e 22 de outubro de 1982, o qual tem o seguinte teor: "S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA - RIOXINGU - CGC 04.200.572/0001-75 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas da Sociedade para as deliberações em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 1982, em seu escritório, à Rua Conselheiro Furtado, nº 468 - Belém-PA, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Balanço; 2) Eleição de novos diretores; 3) O que ocorrer. Belém, 19 de outubro de 1982. a) Dr. ABRAHAM FURMANOVICH - Presidente do Conselho de Administração".

Incluídos os trabalhos, assumiu a Presidência da mesa, o Sr. LUIZ ALVARO DE ASSUMPCÃO NETO, representante do acionista majoritário, que convidou a mim, JAYME BENTES para secretariar a reunião, sobre o assunto, pediu a palavra o representante do acionista LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, e requereu à mesa, que a Assembleia permanecesse em aberto e pediu vistas nos documentos mencionados do Art. 133 da Lei 6.404/76 - Lei da S.A., pois dos mesmos não tivera ciência prévia, nos termos do Art. 124 da mesma Lei, razão porque não tinha como se manifestar, por ora, pela aprovação do balanço, objeto do Item 1 da Ordem do Dia. Colocada em votação a proposta do acionista LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, manifestaram-se os representantes dos acionistas SIVAT S/A - INDUSTRIA DE ABRASIVOS, e ABRAHAM FURMANOVICH e o Sr. Presidente da Mesa, pela concordância, com o que foi requerido, devendo a Assembleia permanecer em aberto pelo prazo legal. Reabertos os trabalhos, propôs o Sr. Presidente a discussão e deliberação sobre as contas do exercício findo em 31/12/81, que foram examinadas e consideradas em perfeita ordem pelos senhores membros do Conselho Fiscal, os quais propuseram sua aprovação, conforme parecer publicado nos jornais "Diário do Estado do Pará" e "Província do Pará" em edições de 20/10/82 e 23/12/82, respectivamente. Continuando o Sr. Presidente, em nome do Dr. Abraham Furmanovich, Presidente do Conselho Administrativo, esclareceu ter sido a contabilidade da empresa submetida à completa revisão, em face do que se encontra em situação inteiramente regular. Aberta a votação, o Relatório do exercício findo em 31/12/81 foi aprovado por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração, através de seu Presidente, havia recebido o telegrama codificado 20BLM-00185 02 0955, no qual o Sr. Kalman Somody solicita o desligamento de suas funções como membro do Conselho de Administração da empresa, por razões de ordem particular, pedido este que foi aceito. Assim, passando ao Item 2 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs a realização de eleições para: a) Preenchimento da vaga ora aberta e que completará o mandato dos Estatutos Sociais; b) Quadro da Diretoria com mandato findo na conformidade com os estatutos; c) Membros do Conselho Fiscal e Suplentes na conformidade da Lei e dos Estatutos Sociais. Feita as votações e apurados os resultados, verificou-se a eleição, por unanimidade, na ordem dos respectivos cargos e funções: a) Para o lugar do Sr. Kalman Somody o Sr. Luiz Alvaro Assumpção Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Minas Gerais nº 181, São Paulo, Capital, portador do RG 3.266.392 e CIC 084.065.458-87; b) Para Membro da Diretoria foram eleitos: para Diretor Superintendente Dr. Abraham Furmanovich, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Padre João Manoel nº 620, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do RG 2.033.515-SP e CIC 001.773.348-00; para Diretor Administrativo: Sr. Edén Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Fortunato, 126 Apto. 71, Santa Cécília, São Paulo, portador do RG 3.550.764 e CIC 067.469.778-20; para Diretor Comercial: Sr. Luiz Alvaro Assumpção Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Minas Gerais nº 181, São Paulo, Capital, portador do RG 3.266.392 e CIC 084.065.458-87 ficando vacante, para breve preenchimento, o cargo de Diretor Florestal. Tendo em vista as modificações ocorridas na Diretoria, a remuneração de todos os diretores deverá ser futuramente fixada pelo Conselho de Administração. c) Para Membro do Conselho Fiscal e Suplentes: Efetivos: Luiz Oriandi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Itacolomi, 423, portador do RG. 520.252 e CIC 004.880.628-53; Jorge Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Baronesa de Itú, 821, portador do RG. 1.448.262 e CIC 003.488.648-68; Jayme Bentes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém (PA), no Edifício Caixa Econômica, apto. 1004, portador da OAB-369-PA e CIC 000.621.892-04 e Suplentes: José Paulo Queirós, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém (PA), no Edifício Luiz Miranda, apto. 402, portador da OAB-2096-PA e CIC 010.535.402-30; Estrela Bentes do Canto, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada em Belém (PA) à Rua Generalíssimo Deodoro, 565, apto. 103, portadora do CREA 11 e CIC 025.108.982; Simão Bentes, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Rua Santo Antonio nº 316, na cidade de Belém (PA), portador da OAB-S-113-PA e registrado no CIC sob nº 005.910.682-49. A remuneração fixada para os Membros do Conselho Fiscal, corresponderá para cada um o máximo de um décimo (1/10) da média a que for atribuída a cada diretor, nos termos da lei. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia o Sr. Presidente falando em nome do Dr. Abraham Furmanovich, Presidente do Conselho de Administração, fez referência à comunicação efetuada aos senhores acionistas acerca do restabelecimento do percentual acionário da LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO - em Liquidação Extrajudicial, no capital da S/A RIO XINGU, mediante doações, esclarecendo que a medida será tomada, também, em favor dos demais acionistas minoritários, através de Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada nos próximos dias. Finalmente o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada a Assembleia cuja ata lavrei e vai assinada por todos. Belém, 3 de maio de 1983. a) Luiz Alvaro de Assumpção Neto - Presidente - a) Jayme Bentes - Secretário - a) pp. Sivat Indústria de Abrasivos S.A. - Luiz Alvaro de Assumpção Neto - Procurador a) pp. Lume S.A. Administração, Participação a) José Luiz Caram - Procurador - a) pp. Abraham Furmanovich - Luiz Alvaro de Assumpção Neto - Procurador - a) Maria das Graças Guerreiro Lourinho - a) Jayme Bentes - Acionistas. A presente é cópia fiel e lavrada em livro próprio.

LUIZ ALVARO DE ASSUMPCÃO NETO
PRESIDENTE
Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 879/83, a 1ª via da presente Ata de S/A. Rio Xingú, Ind. e Agropecuária.

Belém, 06 de 08 de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

SOCIEDADE ANÔNIMA RIO XINGÜ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÜ
CGCMF nº 04.200.572/0001-75

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM OITO DE AGOSTO DE 1983

As dez horas do dia oito de agosto de mil novecentos e oitenta e três, no escritório central sito nesta Capital de Belém, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 468, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima Rio Xingü, Industrial e Agropecuária — Rioxingü, representando mais da metade do capital social votante, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da sociedade, Dr. Abraham Furmanovich que convidou a mim, Vladimir de Godoi, para secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que esta assembleia foi convocada por editais publicados nas edições dos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) de julho p.p. e 1º do corrente mês, do Diário Oficial do Estado do Pará e nas dos dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de julho p.p. do jornal A Província do Pará, desta Capital, cujo seguinte teor foi por mim lido aos presentes: "S/A. Rio Xingü, Industrial e Agropecuária — Rioxingü — CGCMF 04.200.572/0001-75 — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 8 de agosto de 1983, no escritório central nesta Capital, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 468, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, exame, discussão e votação do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) aprovação e capitalização da correção da expressão monetária do capital social; c) eleição do novo Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso e fixação das remunerações; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 20 de julho de 1983. S/A Rio Xingü, Industrial e Agropecuária-Rioxingü (a) Dr. Abraham Furmanovich — Presidente do Conselho de Administração". A seguir, o sr. Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Relatório da Diretoria, das demonstrações financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, publicados na edição do dia 23 de junho pp. no Diário Oficial do Estado do Pará e na do dia 24 do mesmo mês no jornal A Província do Pará, desta Capital, os quais já tinham sido postos à disposição dos senhores acionistas da sociedade pela publicação do aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, procedida nas edições dos dias 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) de julho pp. do Diário Oficial do Estado do Pará e do jornal A Província do Pará, desta Capital. Após a leitura, os referidos documentos foram colocados em discussão, informando o sr. Presidente que os diretores da sociedade encontravam-se presentes à assembleia para quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelos senhores acionistas. Após discussão e votação, verificou-se a aprovação unânime e sem reservas de tais documentos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item seguinte da ordem do dia a assembleia, também por decisão unânime e em atendimento ao disposto no artigo 132, item IV, combinado com o artigo 167 da Lei nº 6404/76, aprovou a correção da expressão monetária do capital social, bem como também a capitalização da reserva dela resultante no valor de Cr\$ 145.129.904,45 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), com exclusão do saldo da reserva correspondente à fração de centavo de Cr\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), elevando-se o capital social atual de Cr\$ 438.500.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 583.629.904,00 (quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros), mediante a emissão e distribuição de 145.129.904 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros) ações com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, na proporção do número das ações que detêm no capital social em consonância com o artigo 169 da lei já referida, passando a ter a seguinte redação o artigo 6º do estatuto social: "Artigo 6º — O capital autorizado é de Cr\$ 583.629.904,00 (quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros), distribuído em 583.629.904 (quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros) ações com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 250.118.790 (duzentos e cinquenta milhões, cento e dezoito mil, setecentas e noventa) ações ordinárias nominativas com direito a voto no valor total de Cr\$ 250.118.790,00 (duzentos e cinquenta milhões, cento e dezoito mil, setecentas e noventa cruzeiros) e 333.511.114 (trezentos e trinta e três milhões, quinhentas e onze mil, cento e quatorze) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, no valor total de Cr\$ 333.511.114,00 (trezentos e trinta e três milhões, quinhentos e onze mil, cento e quatorze cruzeiros) das classes "A", "B", "C", assim distribuídas: 7.699.940 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentas e quarenta) da classe "A", intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão, reservadas aos subscritores, detentores de recursos previstos no Decreto-lei nº 756/69; 461.239 (quatrocentas e sessenta e uma mil, duzentas e trinta e nove) da classe "B", destinadas às pessoas físicas e 325.349.935 (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentas e trinta e cinco) da classe "C", a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos do Decreto-lei 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma dos artigos pertinentes do referido diploma legal, com participação integral nos referidos resultados sociais, na forma do parágrafo segundo do artigo 8º do mencionado Decreto-lei. — Parágrafo único — "A Sociedade poderá criar classes de ações preferenciais sem direito a voto, para subscrição por pessoas físicas, em incentivos fiscais, como estabelece o Decreto-lei nº 1338, de 23.07.1974". Dando prosseguimento aos trabalhos, o sr. Presidente informou que se encontrava em poder da mesa diretiva, o pedido de demissão formulado pelos três atuais membros do Conselho de Administração da Sociedade, os srs. Abraham Furmanovich, Eden Aparecido dos Santos e Luiz Alvaro Assumpção Neto, os dois primeiros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15.09.1981 e o último por aquela realizada em 27.10.1982, com mandado que se prolongará até a realização da assembleia geral que tiver por objeto a aprovação das contas do corrente exercício de 1983 e aduziu que se fazia, então, necessário proceder a eleição do novo Conselho de Administração com mandado para até aquela assembleia, após o que feito verificou-se terem sido eleitos por unanimidade, os seguintes acionistas: Para Presidente do Conselho o Sr. João Carlos Tucci, brasileiro, casado, economista, portador do RG-SP, nº 3.773.091 e do CIC nº 552.764.318-68, domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço à Av. São Gabriel, nº 180, 7º andar, e para membros os srs. Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG-SP, nº 3.948.986 e do CIC nº 165.427.899-87, domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço à Avenida dos Bandeirantes, nº 4863 e José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-SP, nº 3.216.587 e do CIC nº 279.749.448-20, domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço à Rua França, nº 413. A seguir o Sr. Presidente pôs em discussão a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo-se verificado que nenhum dos acionistas presentes requereu a sua instalação pelo que, diante da faculdade contida no artigo 26 do estatuto social, a assembleia deliberou por unanimidade, não instalá-lo para o corrente exercício social. Tendo em vista que a assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 15.09.1981 já fixou a remuneração do Conselho de Administração por ela eleito para o mandato a ser exercido até a realização da assembleia geral que tiver por objeto a aprovação das contas do corrente exercício de 1983, os senhores acionistas deliberaram por unanimidade manter a referida remuneração para o Conselho ora eleito até a eleição de novo conselho na ocasião daquela assembleia, bem como fixar a remuneração global para todo o mandato da diretoria a ser eleita nesta data pelo Conselho de Administração para o corrente exercício, em até os limites da dedução máxima permitida à pessoa jurídica, na forma da legislação do imposto sobre a renda. Passando ao último item da ordem do dia, pediu a palavra o acionista Dr. João Carlos Tucci e propôs a instalação de um escritório regional da sociedade na Capital de São Paulo, à Av. São Gabriel, nº 180, 7º andar, tendo sido tal proposta unanimemente aprovada, ficando a Diretoria a ser eleita hoje pelo Conselho de Administração, incumbida de processar a referida instalação. Retomando a palavra e falando na qualidade de representante legal da acionista Sociedade Química Básica Ltda., o Sr. Presidente levou ao conhecimento da assembleia que referida acionista, a fim de atender requisitos de ordem legal suscitados pela acionista LUME S/A. — Administração, Participação, Em Liquidação Extrajudicial e SUDAM, comprometeu-se expressamente perante a sociedade a doar por sua livre e espontânea vontade, às suas expensas e sem encargos, um total de 26.383.607 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentas e sete) ações ordinárias nominativas com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), emitidas pela Rioxingü e de sua propriedade aos acionistas minoritários não beneficiados quando da elevação do capital social votante procedida pelas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 21.12.1981 e em 29.01.1982, atendendo assim a necessidade de os mesmos conservarem idêntica participação percentual no capital votante até então existente. Em consequência, superadas que foram as exigências da SUDAM e ultrapassado o prazo de trinta dias previsto no estatuto social para quaisquer oposições, vinha proceder a mencionada doação, cabendo 20.759.334 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias à acionista LUME S/A. Administração, Participação, Em Liquidação Extrajudicial e ficando a Diretoria a ser eleita hoje pelo Conselho de Administração, obrigada a notificar expressamente os demais acionistas para receberem as respectivas doações no prazo de trinta dias, sob pena de não receberem referidos papéis. As ações bonificadas em função do aumento do capital deliberado nesta assembleia, serão emitidas após as transferências decorrentes das citadas doações. Pedindo a palavra o dr. José Luiz Caran, em nome da acionista LUME S/A. — Administração, Participação, Em Liquidação Extrajudicial, declarou que sua representação está pronta a receber as 20.759.334 ações que lhe cabe, solicitando à administração da Rioxingü sejam adotadas as providências necessárias para esse efeito. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu por suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, após o que feito, foi ela lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, Belém, 08 de agosto de 1983, (aa) Dr. Abraham Furmanovich — Presidente da mesa, Vladimir de Godoi — Secretário. Acionistas: Dr. Abraham Furmanovich; Dr. Kalman Somody; Dr. Jayme Bentes; Maria das Graças Guerreiro Lourinho; Dr. Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori; Dr. João Carlos Tucci; p/SIVAT Indústria de Abrasivos S/A.; Dr. Abraham Furmanovich; p/Sociedade Química Básica Ltda.; Dr. Abraham Furmanovich; p/Imobiliária e Construtora Vozes Brasileiras Ltda.; Dr. Abraham Furmanovich; p/Farintex Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Plásticos Ltda.; Dr. Abraham Furmanovich; p/Celence Engenharia S/A.; Dr. João Vicente Granado Barbosa e Dr. Pedro Coutinho Neto; p/Unicom — União de Construtoras Ltda.; Dr. João Vicente Granado Barbosa e Dr. Pedro Coutinho Neto; p/LUME S/A. — Administração, Participação, Em Liquidação Extrajudicial: Dr. José Luiz Caran; p/Reforest Invest S/A.; Dr. João Carlos Tucci

A presente é copia fiel da ata lavrada no livro de atas de assembleias gerais.

Belém, 08 de agosto de 1983

Dr. Abraham Furmanovich — Presidente da mesa.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 24.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1442-83, a 1ª via da presente Ata de Soc. Anôn. do Xingü — Ind. e Agrop.

Belém, 24 de 08 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4891, Dia: 01/09/83)

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima denominada "AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A."

Aos dezesseis dias de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, às nove horas, reuniram-se os senhores: AVALDO CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à SWS 01 5 Conjunto 16 Casa 14, Lago Sul Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 005.743 SSP/DF e CPF de nº 000.373.021-34; ARCA-ARVALDO CUNHA CAMPOS EMPREENDEDORES IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa brasileira, com sede em Brasília-DF, à JAS Quadra 2 Bloco "A", SIA 211 Edifício Itap, conforme seus Estatutos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 6113, em 07.05.1974, portadora do CEC-DF nº 000.373.021-34, neste ato representada pelo seu confite maioritário, o Dr. ARAÚJO CUNHA CAMPOS, em ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A. Por aclamação foi eleito Presidente da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Faury Jesus de Lima, para secretariar os trabalhos. Dando por instalada a presente Assembleia Geral dos Acionistas Fundadores da Agropecuária Baixo Amazonas S/A, o senhor presidente disse que ali estavam para formalizar a constituição da Agropecuária Baixo Amazonas S/A, com Capital Social inicial de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme Boletim de Subscrição anexo, e que passa a fazer parte integrante da presente, tendo sido integralizado o correspondente a 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme depósito no Banco do Brasil S/A, Agência Metropolitana-SJA-DF, nos termos da lei. Assim sendo o senhor presidente solicitou dos presentes a discussão e votação do projeto dos Estatutos Sociais, de cujas cópias já estavam de posse tendo sido por unanimidade aprovado, e que é do seguinte teor:

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Alcobaça - Estado Pará

ESTADUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - Sob a denominação de AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A, é constituída esta sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede na cidade de Alcobaça, Estado do Pará, e poderá, a juízo da Diretoria, abrir, em qualquer parte do território nacional sucursais, filiais, escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no Estabelecimento ou onde convier aos interesses sociais.

ARTIGO 3º - O objeto da sociedade é agricultura e pecuária em geral; produção e beneficiamento de cereais e gêneros alimentícios; a indústria extrativa vegetal e refinamento e industrialização; o comércio e a exportação de produtos e subprodutos de origem vegetal e de origem animal, cereais e gêneros alimentícios, produtos agrícolas e pecuários em geral e seus derivados, bem como atividades conexas e similares; concorrer, enfim, para o desenvolvimento econômico da Região Amazônica;

Parágrafo Primeiro - A atividade inicial da sociedade será levada a efeito, na Fazenda São Luiz do Porococa e Terra Preta, no Município de Alcobaça, Estado do Pará.

Parágrafo Segundo - Na execução de seu objetivo, poderá, a sociedade adquirir e formar novas fazendas, incorporando-as ao seu patrimônio, bem como mediante autorização da Diretoria, poderá tomar em arrendamento, fazendas alheias, ou mesmo de seus acionistas, fazer parceria agrícola ou coméstico, pagando as contribuições ou renda que forem ajustadas entre ela e seus respectivos proprietários nos termos de autorização conferida.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital e Ações

ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal Cr\$1,00 cada uma.

Parágrafo Primeiro - Os aumentos de Capital Social, em dinheiro ou incorporação de bens, dependem de alteração estatutária e serão efetuadas por exclusão de liberação da Assembleia Geral, mediante a conferência do Balanço de Subscrição.

Parágrafo Segundo - Dentro de trinta dias de cada emissão de ações de Social, a Diretoria registrará o aumento no Registro do Comércio.

ARTIGO 60 - Haverá direito de preferência na subscrição de ações, na proporção do número de ações que possuírem conforme o que estabelece o Art.171 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 79 - As ações serão nominativas, representadas por títulos múltiplos assinados por dois diretores, e serão indivisíveis em relação à Sociedade.

ARTIGO 80 - E vedada a emissão de ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

ARTIGO 81 - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - Da Diretoria

ARTIGO 100 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país que serão eleitos pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria compor-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico. Os diretores, uma vez eleitos e investidos nos cargos, distribuirão entre si, por votação, os cargos.

Parágrafo Segundo - A Investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, depois de prestada caução, na forma do Artigo 12 deste estatuto.

ARTIGO 110 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, mediante convocação por um Diretor. Todas as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 120 - Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor causará em si (1.000) ações da sociedade, para garantia de sua gestão, cujo valor será de R\$100.000,00 (cem mil reais) em dinheiro ou em títulos de crédito que tiver a mesma natureza e valor.

ARTIGO 130 - Os Diretores, quando no exercício de seus encargos, perceberão honorários mensais que lhes forem fixados pela Assembleia Geral, sem prejuízo de gratificações ou porcentagens que, eventualmente, lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral, observando o disposto no Artigo 152, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 140 - A Diretoria tem poderes e as atribuições conferidas pela lei, para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

ARTIGO 150 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, competirão a qualquer um dos Diretores, indistintamente.

Parágrafo Único - Cada um dos Diretores, poderá ser representado e exercido o cargo por procurador habilitado, ficando o Diretor Presidente autorizado a representar isoladamente, a companhia na outorga desse mandato.

ARTIGO 160 - Em caso de vaga, impedimento ou ausência temporária na Diretoria, os restantes membros em reunião conjunta, designarão por unanimidade, o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até a primeira Assembleia Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo.

ARTIGO 170 - Não havendo a unanimidade prevista no artigo anterior, será imediatamente convocada a Assembleia Geral, para eleger o substituto, salvo se a falta não impedir o funcionamento regular da Companhia, caso em que poderá ser aguardada a época de convocação da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte.

ARTIGO 180 - A Diretoria, além das atribuições legais, compete: a) Por seu Diretor Presidente: a) convocar em nome da Diretoria, as reuniões das Assembleias Gerais; b) Presidir as reuniões das Assembleias Gerais; c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual da Diretoria, acompanhado do Balanço da Companhia e respectivos anexos; d) Convocar, ordinária e extraordinariamente a Diretoria.

ARTIGO 190 - Aos Diretores Administrativo e Técnico, compete, qualquer um deles em conjunto com o Diretor Presidente: a) Criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, Agências e escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) propor a liquidação da Companhia, sua transformação ou fusão com outra; c) propor a alteração estatutária; d) propor a forma de distribuição dos lucros líquidos anuais; e) aprovar a subscrição, por parte da Companhia, de ações, cotas e demais obrigações de outras sociedades de participação da Companhia, na qualidade de acionista, ou sócia de outras; f) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social, alienar ou onerar por qualquer forma, adquirir, comprar, caucionar, apenhar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, e por qualquer forma, transmitir ou gravar os bens sociais móveis ou imóveis, de

reitos e ações, renunciando, dando quitações e assinando tudo o mais que for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, concessão, avulsos, fiança e outras obrigações que requeiram a entrega de títulos de terceiros; g) nomear titulares de cargos de confiança, financiando-os, quando res, funções e atribuições; h) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e transferir ordens de pagamentos, realizando toda e qualquer operação bancária ou de crédito, contratar empréstimos, sacar, aceitar e emitir títulos e cheques, fazer endossos de títulos e cheques de interesse da empresa, assinar contratos, transacionar com o Banco do Brasil S/A, Caixa, Carteira Agrícola e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S/A, SUDAM, FINAM, etc., assim como oferecer os bens constituintes, de acordo da sociedade como penhor mercantil, nos empréstimos de financiamentos, com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S/A, e ainda, nas transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa e as relativas a projetos aprovados para aplicação dos incentivos fiscais através da SUDAM.

ARTIGO 200 - Será lícito aos diretores, observando os preceitos do Artigo anterior, nomear procuradores, desde que especificados, em cada mandato, os respectivos poderes.

ARTIGO 210 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros quatro meses de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Único - Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma e prazo da lei, deles constando a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião, ou conforme o estabelecido em lei.

ARTIGO 220 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente.

ARTIGO 230 - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral, por procurador legalmente constituído, desde que acionista e que não seja membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 240 - Depois de assinarem o "Livro de Presença", e uma vez atingida a maioria da convocação, os acionistas que comparecerem, ou seu substituto, tomarão a mesa destinada a dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, dando-se por instalada a mesma.

ARTIGO 250 - A Assembleia Geral Ordinária deliberará, exclusivamente, sobre as contas da administração, balanço anual, parecer do conselho fiscal, constituição de reservas, destino e distribuição de lucros e matérias correlatas, e quando sempre que oportuno, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como fixando-lhes as respectivas remunerações.

ARTIGO 260 - Nas Assembleias Gerais serão exclusivamente, tratados os assuntos constantes do anúncio de sua convocação.

ARTIGO 270 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as que faltarem em branco.

ARTIGO 280 - O Conselho Fiscal, é constituído por três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, acionista ou não, residentes no país, nas condições do Artigo 290.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente, sobem ter seu mandato instalado nos exercícios em que acionista na condição do parágrafo 2º, do Artigo 151, Lei 6.404/76, solicitarem à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho Fiscal é o estabelecido em lei.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecendo o parágrafo terceiro do Artigo 162 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal terá as atribuições determinadas pelo Artigo 153 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Quinto - A convocação do suplente, quando necessária, será feita pela Diretoria, observada, sempre que possível, a ordem de eleição.

CAPÍTULO VI - Exercício Social - Reservas e Distribuição de Lucros

ARTIGO 190 - Cada exercício social começa a 1º de Janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 309 - Levantando o Balanço Geral de acordo com as prescrições legais, se não deduzidos do resultado do exercício, na forma do Artigo 189 da Lei 6404/76, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Definido o lucro líquido do exercício, conforme o Artigo 191 da Lei 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Do saldo apurado, após a dedução da parcela constante do parágrafo anterior, serão destinados 10% (dez por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, na proporção das ações integralizadas na data do respectivo Balanço.

Parágrafo Terceiro - O percentual de distribuição de dividendo estabelecido no parágrafo anterior, poderá ser deduzido ou dispensado se a Assembleia Geral, de liberar, sem a contestação de acionista, ou se a distribuição for incompatível com a situação financeira da sociedade, de acordo com recomendação da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Na segunda hipótese, a distribuição ficará pendente, como Reserva Especial, até que a Sociedade estabeleça as condições de pagamento, salvo se tais lucros absorvidos forem por prejuízos (55 3º, 4º e 5º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76).

CAPÍTULO VII - Da Liquidação

ARTIGO 319 - Compete à Assembleia Geral, estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período da liquidação fixando-lhes poderes e remunerações.

ARTIGO 320 - Após a liquidação e pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações, sempre em função do Capital Subscrito e Integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas, na proporção de suas ações.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 330 - Aplicam-se aos casos omissos neste Estatuto as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável.

ARTIGO 349 - O primeiro exercício social começará no dia em que ultimarem as formalidades de constituição da sociedade e terminará no dia 31 de dezembro de 1983.

ARTIGO 350 - A Integralização do Capital Social, do qual 10% (dez por cento) é realizado neste ato, far-se-á em dinheiro, ficando o restante de 90% (noventa por cento) a se realizar em chamadas parciais, a critério da Diretoria e no prazo máximo de 4 (quatro) meses.

Prosseguindo, passou-se a eleição da primeira Diretoria, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária a se realizar, tendo sido eleitos: **DR. ARNALDO CUNHA CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à SHIS QI 5 Conj. 16 Casa 14, em Brasília/DF, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 005.743 SSP/DF e CPF nº 000.309.021-34, para Diretor Presidente, e o Sr. **AMAURY JESUS DE LIMA**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas residente e domiciliado à ADS Quadra 5 Bloco "A" Apto. 311, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 200.047 SSP/GO e CPF nº 049.370.821-91, para Diretor Administrativo, ficando vago, neste período, o cargo de Diretor Técnico. Foram fixados honorários de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais para cada diretor. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Mesa proclamou então, constituída a Agropecuária Baixo Amazonas S/A, recomendando aos diretores ora eleitos, que promovessem todos os atos necessários à formalização deste ato, dentro das normas legais. Agradecendo a presença de todos, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que é por todos aprovada e assinada. Brasília/DF, 16 de maio de 1983.

da e assinada. Brasília/DF, 16 de maio de 1983.

Arnaldo Cunha Campos
Presidente da Mesa
Sócio Fundador

Arnaldo Cunha Campos Emp. Inob. e Part. Ltda.
Sócio Fundador

Arnaldo Cunha Campos
Secretário

Ademar Kato
OPV 00403322
ADVOGADO
04-72-721

OFÍCIO DE REGISTRO

Reconheço a firma por ser verdadeira em nome de Arnaldo Cunha Campos, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 005.743 SSP/DF e CPF nº 000.309.021-34.

Reconheço a firma por ser verdadeira em nome de Arnaldo Cunha Campos, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 005.743 SSP/DF e CPF nº 000.309.021-34.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA SOCIEDADE ANÔNIMA "AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A"

Boletim de Subscrição de 1.000.000 de Ações Ordinárias, de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, de formação do Capital Social Inicial da Sociedade. O presente Boletim é parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada 16/05/83.

Nome e Qualificação	Ações Subscritas	Ações Realizadas	Valor Subscrito	Valor Realizado
1. ARNALDO CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à SHIS QI 5 Conj. 16 Casa 14, em Brasília/DF, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 005.743 SSP/DF e CPF nº 000.309.021-34.	500.000	60.000	600.000,00	60.000,00
2. ARCA-Arnaldo Campos Empreendimentos (Instituições e Participações) Ltda, empresa brasileira, com sede em Brasília/DF, à IAS Quadra 2 Bloco 0 Sala 211 Edifício Itatã, conforme seus Estatutos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 6413, em 07.05.1974. CGC-Nº 00.374.082/0001-34.	400.000	40.000	400.000,00	40.000,00
T o t a l	1.000.000	100.000	1.000.000,00	100.000,00

Brasília/DF, 16 de maio de 1983

Arnaldo Cunha Campos

Arca-Arnaldo Campos Emp. Inob. e Part. Ltda.

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

23 05 83

15300004683

Arnaldo Cunha Campos
Armaury Jesus de Lima

23 05 83

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02312, Reg. nº 4886, Dia: 01/09/83)

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A.
CGC-MF nº 04.202.792/0001-38

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 1983

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 8:00 (oito) horas, no Escritório Central, na Rua Senador Manoel Barata nº 718, Conj. 1208, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Lubrificantes Gran Oil S/A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, conforme se verifica no "Livro de Presença dos Acionistas", convocados por Edital publicado no Jornal O Liberal edições de 18, 19 e 20 do corrente mês e 19, 22 e 23 do Diário Oficial do Estado do Pará. Na forma estatutária assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Wilson Rodrigues da Cruz que convidou a mim, Valdemarino Duarte Alecrim, para Secretário. Após haver verificado o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia a fim de deliberar sobre a ordem do dia contida no Edital acima referido: 01- Eleição para preenchimento do cargo vago de membro do Conselho de Administração. 02- Excluir do parágrafo 19 Art. 39 dos Estatutos Sociais a expressão "com prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos", referentes a distribuição de dividendos para as ações preferenciais nominativas Classe "A". Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou a Assembleia, para deliberação, a Ata do Conselho de Administração de 13.06.83, arquivada na JUCEPA sob o nº 1061-33 em 22.06.83 e publicada no Diário Oficial de 30.06.83, que elegeu a acionista Sra. Maria do Carmo Aguiar da Cruz, a qual submetida a votação foi convalidada por todos os acionistas presentes. Após a confirmação da eleição da acionista acima mencionada, o Sr. Presidente referiu-se a segunda parte da ordem do dia que atende as exigências do Ofício DEIFA-DIVFI nº 83/8515 de 15.07.83, do Banco da Amazônia S/A-BASA - Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que manda excluir do Art. 39, Parágrafo 19, as expressões "...com prioridade na distribuição... de 6% a.a., não cumulativos". Posto em votação a unanimidade dos acionistas aprovou o parágrafo 19 do art. 39 com a seguinte redação: "Parágrafo 19 - Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" - serão subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, intransferíveis e nominativas pelo prazo de quatro (4) anos, contados a partir da data da sua subscrição e, asseguram aos seus titulares participação integral dos resultados nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 do Decreto-Lei 1376/74". Nada mais havendo para ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata que lida e achada conforme é por mim, Secretário e pelo Presidente, assinada juntamente com os acionistas presentes: Wilson Rodrigues da Cruz, Presidente, Valdemarino Duarte Alecrim, Secretário, Maria do Carmo Aguiar da Cruz e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio. Belém, 25 de agosto de 1983. Wilson Rodrigues da Cruz - Presidente, Valdemarino Duarte Alecrim - Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 29.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1512-83 a la. via da presente Ata de Lubrificantes Gran Oil S/A. Belém, 29.08.83 (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02308, Reg. nº 4881 - Dia: 01/09/83)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1983

	ATUAL	ANTERIOR
Saldo no início do Exercício	(329.195,61)	12.989.597,97
(+) Correção Monetária	107.792,57	3.993.602,77
(+) Lucro Líquido do Exercício	(53.833.957,04)	(4.322.798,38)
(-) Aumento de Capital AGE de 11.08.81	—	12.989.597,97
(-) Destinação do Lucro	—	—
Reserva Legal	—	—
Saldo no fim do Exercício	(54.055.360,08)	(329.195,61)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1983

	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	ATUAL	ANTERIOR
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000.000,00	—	—	—	100.000.000,00	100.000.000,00
A) Saldo no início do Exercício	100.000.000,00	—	—	—	100.000.000,00	100.000.000,00
1) Saldo Inicial	100.000.000,00	—	—	—	100.000.000,00	100.000.000,00
2) Contribuição Monetária	—	—	—	—	—	—
3) Contribuição Monetária	—	—	—	—	—	—
B) Mutações do Exercício	—	—	—	—	—	—
1) Aumento de Capital	10.000.000,00	—	—	—	10.000.000,00	10.000.000,00
2) Com Reservas	—	—	—	—	—	—
3) Em Dividendos	—	—	—	—	—	—
4) Despesa do Lucro	—	—	—	—	—	—
5) Reserva Legal	—	—	—	—	—	—
6) Saldo no fim do Exercício	20.000.000,00	—	—	—	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTALS	100.000.000,00	—	—	—	100.000.000,00	100.000.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Lei 6.404 de 15-12-76, Decreto-Lei 1.598 de 26-12-77 e Legislação Complementar, ratificadas pelo Decreto nº 85.450 de 04-12-80 (RIR).

2) Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, encontram-se registrados de acordo com as normas vigentes.

3) Principais Critérios Contábeis Adotados

- Ativo e Passivo Circulante
- O Ativo Realizável e o Passivo Exigível em prazo até 360 dias são demonstrados como Circulante;
- Estoques
- Os Estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição;
- Depreciação
- A Depreciação é calculada às taxas máximas permitidas pela Legislação Fiscal;
- Imobilizado
- O Imobilizado está demonstrado ao custo de compra ou construção, acrescido de correção monetária de acordo com a Legislação vigente;
- Provisão P/Férias
- Na Provisão P/Férias apropriada no resultado do exercício, incluem-se os encargos sociais incidentes. A Provisão no valor de Cr\$ 4.739.466,54 corresponde aos direitos adquiridos pelos empregados e, apurada conforme legislação vigente;

- Provisão P/Devedores Duvidosos
- A Provisão P/Devedores Duvidosos foi constituída até o limite admitido pela Legislação, sendo suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão decorrer da realização das Contas a Receber, consideradas caso a caso;
- Capital Social
- O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, está representado por 201.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (1982 — 100.000.000);
- Destinação do Lucro
- Na apuração do Resultado do Exercício findo em 30 de Abril de 1983, verificou-se o prejuízo de Cr\$ 53.833.957,04 que foi levado à conta de Lucros Acumulados para compensação.

DELSON TEIXEIRA MENDES
CPF-012.315.107-49
Diretor Presidente

LUCIANA TEIXEIRA MENDES
CPF-714.370.707-44
Diretora

DELSON TEIXEIRA MENDES JR.
CPF-714.373.397-00
Diretor

VICENTE DE PAULA MENDES
CPF-015.451.248-68
Diretor

MOACIR GONÇALVES DE SOUZA
Contador CRC/PA-3095
CPF-006.151.292-34

(T. nº 02309, Reg. nº 4883, Dia: 01/09/83)



GUATAPARA
MOTORES E VEÍCULOS S/A
UMA EMPRESA DO GRUPO TEIXEIRA MENDES
CGC - MF - 05.848.288/0001-72

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos e as Mutações do Patrimônio Líquido, relativos aos exercícios encerrados em 30 de abril de 1983 e 30 de abril de 1982.

Os documentos apresentados, assim como as respectivas notas explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da Sociedade.

Permanecemos à disposição de V. Ssas. para os esclarecimentos que desejarem.

Belém (PA), 02 de julho de 1983
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE ABRIL DE 1983

	ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	117.501.941,69	59.810.661,43
Capital Social	65.377.473,26	39.814.672,53
Reservas de Lucros	10.000.000,00	3.553.779,62
Reserva Legal	12.307.652,43	4.507.732,10
Reserva de Retenções a Pagar	12.307.652,43	4.507.732,10
Outras Contas a Receber	4.591.140,20	150.739,00
Títulos a Pagar	25.000.000,00	455.333,96
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	25.000.000,00	756.196,63
Sociedade Controladora	25.000.000,00	756.196,63
Sociedade Coligada	—	—
Provisão Provisória de Renda	—	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.014.465,72	180.252.418,46
Capital Realizado	201.000.000,00	100.000.000,00
Reservas de Capital	216.593.043,29	80.397.692,26
Reservas de Lucros	—	—
Lucros Acumulados	(-54.055.360,08)	(-329.195,61)
TOTAL DO PASSIVO	538.519.069,31	231.823.716,52

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1983

	ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	117.501.941,69	59.810.661,43
Capital Social	65.377.473,26	39.814.672,53
Reservas de Lucros	10.000.000,00	3.553.779,62
Reserva Legal	12.307.652,43	4.507.732,10
Reserva de Retenções a Pagar	12.307.652,43	4.507.732,10
Outras Contas a Receber	4.591.140,20	150.739,00
Títulos a Pagar	25.000.000,00	455.333,96
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	25.000.000,00	756.196,63
Sociedade Controladora	25.000.000,00	756.196,63
Sociedade Coligada	—	—
Provisão Provisória de Renda	—	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.014.465,72	180.252.418,46
Capital Realizado	201.000.000,00	100.000.000,00
Reservas de Capital	216.593.043,29	80.397.692,26
Reservas de Lucros	—	—
Lucros Acumulados	(-54.055.360,08)	(-329.195,61)
TOTAL DO PASSIVO	538.519.069,31	231.823.716,52

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

Conceição do Araguaia - Pará

SEDE - FAZENDA SÃO LUIZ

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.


CAPITAL AUTORIZADO - R\$ 200.000.000,00

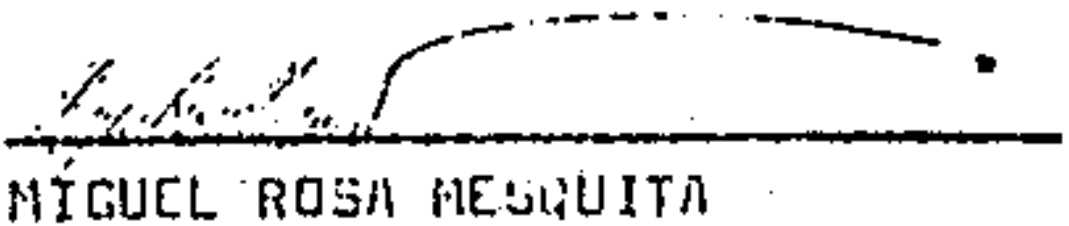
C.G.C. Nº 05429420/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das determinações legais e estatutárias, tomamos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.


LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Diretor Presidente


MIGUEL ROSA MESQUITA
Diretor Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL

	31.12.81	31.12.82	
1.1. ATIVO CIRCULANTE			
1.1.1.1. Caixa	40.442,75	2.827.220,75	
1.1.1.2. Dcos. C/ Movimento	318.740,88	290.638,40	3.125.867,15
1.1.2.1.1. Consórcio Veículos	-	1.308.399,00	
1.1.2.3. Clientes	-	5.822.501,76	
1.1.2.8. Rebanhos	4.545.493,00	4.670.493,00	
1.1.2.9.1. Ações Ordinárias	15.000.000,00	18.574.609,00	
1.1.2.9.2. Ações Preferenciais	88.761,00	88.761,00	
1.1.3.1. Fundo de Fiscalização	1.540.199,55	1.540.199,55	32.012.963,31
1.2. ATIVO PERMANENTE			
1.2.1.1. Terras	11.892.201,69	94.848.488,82	
1.2.1.2. Pastagens	40.610.064,88	80.665.438,67	
1.2.1.3. Obras de Infra - Estrutura	1.322.994,32	2.616.400,20	
1.2.1.4. Instalações Pecuárias	6.669.261,20	14.639.637,02	
1.2.1.5. Construções Cíveis	2.755.041,63	5.639.074,58	
1.2.1.6. Veículos, Móq. Apar. e Equipamentos	16.829.777,86	33.409.718,32	
1.2.1.7. Móveis e Utensílios	471.983,04	927.410,31	
1.2.1.8. Esto	24.220.976,39	47.968.613,11	
2.2.7. (-) Fundo de Depreciação	(-) 7.273.402,70	(-) 19.702.021,09	261.092.780,02
1.3. ATIVO DIFERIDO			
1.3.4. Estudos e Projetos	565.340,18	837.764,46	837.764,46
	119.605.395,67	297.069.354,94	
2.1. PASSIVO CIRCULANTE			
2.1.1. Credores p/ Investimentos	14.252.501,00	-	
2.1.2. Contas a Pagar	-	54.340,41	
2.1.7. Fornecedores	260.951,10	-	
2.1.10. Dco. C/ Financiamento	6.590,00	-	
2.1.13. Cheques Não Descontados (Dcos. C/ Movimento)	146.156,38	-	
2.1.13. Previdência Social a Recolher	-	27.699,13	32.000,00
2.1.10. Dco. C/ Financiamento			
2.1.10. Dco. C/ Financiamento	1.928.530,35	12.296.470,35	12.296.470,35
2.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2.2.1. Capital Social	76.952.064,00	201.000.000,00	
2.2.7. Reserva de Capital	34.473.329,79	10.732.419,21	
1.3.5. (-) Deficit de Implantação	(-) 8.414.726,43	(-) 38.741.633,35	268.10.000,00
	119.605.395,67	297.069.354,94	

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

Conceição do Araguaia - Pará

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

	31.12.81	31.12.82
01- RECEITAS OPERACIONAIS	1.770.100,00	6.020.401,76
02- CUSTOS OPERACIONAIS	(1.976.082,04)	(3.402.144,17)
03- DESPESAS OPERACIONAIS	(11.324.830,68)	(16.944.056,12)
04- RESULTADO OPERACIONAL	(11.530.812,72)	(13.525.790,53)
05- RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	2.158.434,62	773.017,31
06- DEFICIT DESTE EXERCÍCIO	(9.372.378,10)	(12.752.791,22)
07- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	22.923.753,13	(8.647.591,67)
08- RESULTADO APÓS CORREÇÃO	13.551.375,03	(21.400.372,89)
09- AMORTIZAÇÃO DE PREJUÍZOS ANTERIORES	(13.551.375,03)	-
10- SALDO FINAL	0,00	(21.400.372,89)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

01- Deficit de Implantação	(12.054.896,67)	(8.414.726,43)
02- Correção do Deficit	(9.911.204,79)	(8.226.533,77)
03- Resultado do Exercício	13.551.375,03	(21.400.372,89)
04- Deficit Final	(8.414.726,43)	(30.041.633,09)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS		
Prejuízo do Exercício Ajustado	3.640.170,24	(29.626.906,66)
Depreciações	3.981.262,00	12.428.538,39
Realização do Capital Social	31.523.099,00	119.473.327,00
Contribuição p/ Reservas de Capital	28.453.397,65	88.259.159,92
Alienação do Ativo Imobilizado	-	-
	67.597.928,89	190.534.118,65

DEMONSTRAÇÕES DAS APLICAÇÕES			
Aquisição de Direitos do Ativo Realizável	548.119,67	-	
Aumento do Ativo Imobilizado	67.343.891,94	176.022.880,10	
Aumento do Ativo Diferido	203.801,27	272.424,28	
	69.095.812,88	176.295.304,38	
Capital Circulante Líquido	(497.803,99)	14.238.814,27	
	<u>Inicial</u>	<u>Final</u>	<u>Varição</u>
1.981			
Ativo Circulante	3.909.214,77	6.452.876,18	2.543.661,41
Passivo Circulante	(11.624.653,08)	(14.666.190,48)	(3.041.545,40)
Capital Circulante Líquido	(7.715.438,31)	(8.213.322,30)	(497.803,99)
1.982			
Ativo Circulante	6.452.876,18	16.475.468,46	10.022.594,28
Passivo Circulante	(14.666.190,48)	(10.449.969,49)	4.216.229,99
Capital Circulante Líquido	(8.213.322,30)	6.025.491,97	14.238.814,27

Reconhecemos a existência do presente balanço patrimonial do Ativo e Passivo, levantado em 31 de dezembro de 1.982, no valor de R\$ 297.069.354,94 (duzentos e noventa e sete milhões, sessenta e nove mil, trezentos e cinquanta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos), apurado de acordo com a documentação apresentada à contabilidade para efeito de escrituração. O presente balanço acha-se registrado no livro do livro diário nº 03, existente na Junta Comercial do Estado do Pará, em 10/12/79.

Conceição do Araguaia, (PA), 31 de dezembro de 1.982.

LUIS DE MARTINS ADELINO

Diretor Presidente
CPF: 902397011-04

MIGUEL ROSA DE SAUITA

Diretor Administrativo
CPF: 014.996341-20

ALCÍDIO LUIZ DE CARVALHO
Técnico Contabilidade - CRC-PA. Nº 296
CPF: 002500921-91

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

Conceição do Araguaia - Pará

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S/A., reunidos para examinar as contas relativas ao exercício de 1.982, e tendo em vista o balanço patrimonial de Ativo e Passivo, com o respectivo relatório da diretoria e demonstrações financeiras do exercício em 31 de dezembro, anexos livres e documentos e constatando estarem os mesmos de acordo com a legislação vigente, recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral da Sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 31 de dezembro de 1.982.

IPANEMA DE SIQUEIRA
CPF: 013904901-72

SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 014439681-53

ELON JOSÉ SOARES
CPF: 002528591-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02305, Reg. nº 4878, Dia: 01/09/83)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A.

- C.F.C. 09.450.000/0001-14 -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1983.

Às 10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Marechal Deodoro, nº 1636, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme o previamente convocado, os Srs. MARIO JOSE RUBIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Angélica nº 03 apto. 142 - 14ª andar - São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº RG. 4.267.592 e CPF 041.513.308-44; ALBERTO ANTONIO RUBIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucús, 1932 apto. 1502, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº RG. 391.791 e CIC. 073.700.030-04 e NELSON COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Levaradio nº 06 apto. 113, em São Paulo (SP) portador da Carteira de Identidade nº RG. 2.812.493 e CPF 033.725.508-72 únicos acionistas administradores da Sociedade AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A. Aberto os trabalhos por indicação dos presentes, foi representada a totalidade do capital social integralmente subscrito e integralizado, conforme verificou-se no livro de registro, assinada a presidência dos trabalhos o acionista MARIO JOSE RUBIN, pedindo a sã, ALBERTO ANTONIO RUBIN, que o representasse; o Sr. presidente comunicou ao plenário que o objetivo da presente assembleia, era eleger os Diretores da Sociedade, de vez que os atuais ocupantes dos cargos da Diretoria eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 1982 cujo mandato se encerra em 18 de setembro de 1983, conforme previsto no Art. 6 dos Estatutos Sociais; Posta a matéria em debate e votação, deixou de votar os legalmente imputados Srs. MARIO JOSE RUBIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Angélica nº 03 apto. 142 - 14ª andar, em São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº RG. 4.267.592 e CIC 041.513.308-44; ALBERTO ANTONIO RUBIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucús, nº 1932 apto. 1502, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº RG. 391.791 e CPF 073.700.030-04 e NELSON COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Levaradio, nº 06 apto. 113, em São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº RG. 2.812.493 e CPF 033.725.508-72, como diretores da sociedade.

de, com mandato de 2 (dois) anos, a partir de 18 de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983), encerrando-se em 18 de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Os honorários dos diretores são eleitos correspondendo ao limite máximo permitido pela legislação fiscal em vigor, devendo ser levados à conta de despesas gerais. Os três diretores são eleitos aceitando a designação, tomando posse na data pré-estabelecida.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a que fosse datilografada a presente ATA, em 6 (seis) vias de igual teor. Reaberta a sessão, foi a ATA lida e achada conforme, pelos acionistas presentes, razão pela qual foi assinada por todos para todos os fins de direito.

MARIO JOSE RUBIN

ALBERTO ANTONIO RUBIN

NELSON COSTA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02307, Reg. nº 4880, Dia: 01/09/83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

AGRO PECUÁRIA TAUA S/A
CGC nº 04.944.385/0001-04

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$ 272.836.769,79

Convocamos os senhores acionistas a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05.09.83, às 10:00 horas em 1ª convocação ou ainda às 14:00 horas, em 2ª convocação, quando se reunirá com qualquer número em sua sede social à Av. Presidente Vargas, nº 4267, Castanhal-Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte matéria:

- reratificação das Assembleias Gerais realizadas em 30.04.82, 31.12.82 e 30.04.83;
- aprovar as modificações nas Demonstrações Financeiras de 31.12.82;
- modificação do Art. 5º dos Estatutos;
- modificação de Sede Social; e,
- tratar de outros assuntos de interesse da sociedade.

Castanhal(PA), 24 de agosto de 1983

A DIRETORIA

(T. nº 02314, Reg. nº 4888 - Dias: 01, 02 e 05/09/83)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

BALANCETE PATRIMONIAL
EM 29 DE JULHO DE 1983.

RETIFICAÇÃO

O Banco da Amazônia S/A., tendo em vista lapso verificado na impressão de seu Balancete Patrimonial em 29.07.83, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de agosto de 1983, retifica de Cr\$-136.447.383 mil para Cr\$-138.447.383 mil o valor correspondente ao item "Obrigações Por Empréstimos no País", Passivo.

(Ext. Reg. Nº 4875 - Dia 01/09/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Nazaré do Socorro Conte Ferreira, Armando Duarte Mesquita, Eduardo Alves Pereira, Raquel Maria Ribeiro de Oliveira, Ana Lídia Braga Rassy, Otaciano Coimbra da Rocha, Eliana Valderez Azevedo Monteiro, Maria Odete do Amaral Gama, André Chamon Lopes, Ana Maria Kós Marques e Silva, Fernando Mendes Silva Junior, Terezinha de Jesus de Oliveira, Clodomir Assis Araujo, Graça de Jesus Guerreiro Reale, Celso Pires Castelo Branco, José Candido Ribeiro Neto, Tatiana Val de Oliveira, Marilene Silva, Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, Orlando Ribeiro do Nascimento, Hiram Souza Marques, Marcos Antonio Ferreira das Neves, Sylvia de Paula Freitas Cruz, Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa, João Carlos Poletto, Wilson Modesto Figueiredo, Rosanna da Silva Murta, Vidal de Jesus Pantoja Damasceno, Gina Gloria de Jesus Filizola Vieira, Paulo Marcelino de Santana, Gilma Nazaré Mendonça de Vasconcelos e Vania Lucia Alves Cuóco. Em caráter suplementar os Advogados: Walter Lucio Figueiredo da Silva, Virgilio José da Costa e João Wanderley Maciel da Silveira: por transferência, a advogada Dulcinéia Pereira Chaves; no quadro de Provisionados, Paulo de Tarso Monteiro da Cunha, no quadro de estagiários, os acadêmicos de Direito: Rosa Ester da Silva, Almerindo José Cardoso Leitão, Otávio Oliveira da Silva, Eliezer Pinheiro Neto, Maria das Graças Miranda Valente, Rute Burlamaqui Bendahan e Wanja Meyre Soares de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de agosto de 1983.

- FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-1º Secretário
(Ext. Reg. nº 4840 - Dias: 30 e 31.08 e 01.09.83)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

RESOLUÇÃO N. 011/83 — C. D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, as proposições apresentadas pelos Conselheiros Alcyr Vasconcelos da Costa Braga e Augusto Jarthe da Silva Pereira.

Considerando, a aprovação unânime do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em sua reunião do dia 01 de agosto corrente.

RESOLVE:

Conferir ao ex-Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, Dr. Adriano Moutinho Pereira Guimarães, e aos Conselheiros Augusto Jarthe da Silva Pereira e Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, o diploma de BENEMÉRITOS no quadro de honra da referida Fundação.

A presente Resolução entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 15 de agosto de 1983.

OLÍVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do Conselho Diretor

(Ext. Reg. n. 4871 - Dia 01.09.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DISTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGE, COMO CONTRATANTE E

A FIRMA TELECOM — T.S. NÓBREGA & FILHO, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como CONTRATANTE, com sede nesta cidade de Belém, à Trav. do Chaco n. 2232, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a firma TELECOM — T. S. Nóbrega & Filho, como CONTRATADA, estabelecida à Trav. 1º de Março n. 233, nesta cidade, neste ato representada por seu Gerente, Sr. GERSON DA SILVA NÓBREGA, brasileiro, casado, portador do CIC n. 067388342-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem rescindir, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços para higienização e conservação dos aparelhos telefônicos de propriedade da CONTRATANTE, firmado em 02 de dezembro de 1982, com base na Cláusula D, do mencionado Contrato, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

E, por estarem as partes, desta forma ajustadas, combinadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo cientes, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de setembro de 1983.

Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Contratante

TELECOM — S. NÓBREGA & FILHO

SR. GERSON DA SILVA NÓBREGA

CPF ilegível

Contratada

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 4873 - Dia 01.09.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 08 de setembro de 1983, para julgamento dos seguintes Recursos:

Nº 411 — em que Jari Florestal e Agropecuária Ltda. pede reconsideração de decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, sendo relator o Conselheiro Aleksei Turenko Júnior.

Nº 431 — em que é recorrente Comercial J. Fari-nelli Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essuci Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de Agosto de 1983.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. Nº 4874 - Dia 01/09/83)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE FORPAL — FORNECEDORA PARAENSE LTDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

Espécie: Contrato celebrado entre Forpal - Fornecedora Paraense Ltda, denominada Contratada e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, denominado Contratante.

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições.

Empenho: Nota de Empenho nºs. 00095, 01450 e 02006.

Valor Estimado: Cr\$ 5.500.000,00

Prazo de Vigência: De 07.02.83 à 07.02.84.

Categoria de Programação:

51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: De Belém.

Belém, 07 de fevereiro de 1983

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Contratante

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM.

FORPAL - Fornecedora Paraense Ltda - Contratada

STENIO PEREIRA PORTELA

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as firmas de Raimundo Nonato Barbosa Lima e Stenio Pareira Portela.

Belém, 03 de agosto de 1983

Em testemunha E.M.M.C.A. da verdade

ELEONORA M. MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabellã Substituta

(Ext. Reg. nº 4867 - Dia: 01/09/83)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ — FECEP, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ — DETRAN, DESIGNADO LOCATÁRIO.

Espécie: Contrato celebrado entre a Federação do Comércio do Estado do Pará - FECEP e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Aluguél do Imóvel, situado à Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, loja A, onde funciona o Posto de Serviço do Detran.

Empenho: Nota de Empenho nº 02022.

valor Global: Cr\$ 1.797.276,00.

Prazo de Vigência: 01.07.83 à 30.06.84.

Categoria de Programação:

51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Belém.



IMPRESSÃO OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo:
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação:
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão:
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 01 de julho de 1983

Federação do Comércio do Estado do Pará
Locador

ORLANDO SOZINHO LOBATO -- Presidente
YDARMES SANTOS MARTINS - Tesoureiro
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Locatário

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO

Reconheço as firmas de Orlando Sozinho Loba-
to, Ydarmes Santos Martins e Raimundo Nonato Bar-
bosa Lima.

Em testemunho D.M.P. da verdade
Belém, 29 de agosto de 1983

DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4867)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3.050 FORMADO ENTRE
O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGIS-
TRADO C.P.D., E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CLIENTE:

Espécie: Convênio celebrado entre o Centro de
Processamento de Dados e o Departamento de Trânsi-
to do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços de Processa-
mento de Dados referente ao sistema V.I.A.

Empenho: Nota de Empenho nº 02096.

Valor Estimado: 16.820.103,75 (Dezessets mil-
lhões, oitocentos e vinte mil, cento e três cruzeiros e
setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 01.07.83 à 31.12.83.

Categoria de Programação: 51.010307021-2.001

- Funcionamento do DETRAN - 3132-00 - Outros Ser-
viços e encargos.

Foro: De Belém.

Belém, 12 de agosto de 1983

Pelo Cliente: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
LIMA

Ten. Cel. PM.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Pelo C.P.D.

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Economista

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
14º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferida com outras exis-
tentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra
assinadas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade
Belém, 29 de agosto de 1983

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tab. Substituto

(Ext. reg. nº 4867 - Dia: 01/09/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3.046, FIRMADO ENTRE
O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGIS-
TRADO C.P.D., e O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CLIENTE:

Espécie: Convênio celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços de Suporte de Recursos Humanos.

Empenho: Nota de Empenho nº 02097.

Valor Estimado: Cr\$ 2.443.355,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Prazo de Vigência: 01.07.83 à 31.12.83.

Categoria de Programação:
51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: De Belém.

Belém, 12 de agosto de 1983

Pelo Cliente:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Pelo C.P.D.

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Economista

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas (2), duas, supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade
Belém, 29 de agosto de 1983

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

(Ext. reg. nº 4867 - Dia: 01/09/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3.051 FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGISTRADO C.P.D., E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CLIENTE:

Espécie: Convênio celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços referente a Teleprocessamento.

Empenho: Nota de Empenho nº 02098.

Valor Estimado: 14.809.876,88 (Quatorze milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 01.07.83 à 31.12.83.

Categoria de Programação:
51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: De Belém.

Belém, 12 de agosto de 1983

Pelo Cliente:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Pelo C.P.D.

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Economista

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas, retro assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade
Belém, 29 de agosto de 1983

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4867 - Dia: 01/09/83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

T.A. Nº 3.015 - 1

Termo Aditivo ao Convênio de Microfilmagem que fazem o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e o Centro de Processamento de Dados - C.P.D.

Pelo Presente Instrumento Particular de Ajuste, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará à Rua Santo Antonio nº 455, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04822060/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral no final assinado, e o Centro de Processamento de Dados, Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 145, doravante denominado CPD, inscrito no CGC (MF) sob o nº 05059613/0001-18, representado neste ato por seu Diretor Geral no final assinado, resolvem ajustar o Contrato de Prestação de Serviços de Microfilmagem, obedecidas as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo constante no item 9.1 da Cláusula Nona do Convênio original fica prorrogado por seis (06) meses contados de 01 de junho de 1983 a 30 de novembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Face a prorrogação ora ajustada, fica acrescido ao valor do Convênio original a quantia de Cr\$-471.731,96 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Um Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), conforme demonstrativo anexo, e que correrão a conta da Dotação Orçamentária do DETRAN com a seguinte classificação:

- 51.01 - Gabinete do Diretor Geral.
- 03 - Administração e Planejamento.
- 07 - Administração.
- 021 - Administração Geral.
- 2.001 - Funcionamento do DETRAN.
- 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais Cláusulas e condições do convênio Original que não forem modificadas pelo presente Aditivo, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para todos os efeitos legais.

Belém, 30 de maio de 1983.

P/DETRAN

TEN. CEL. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Diretor Geral

P/CPD

ECON. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Maria da Conceição Garcia Nunes
Roselya Lima de Amorim

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1983

WALTER ROBILOTTA

Tab. Substituto.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Maria da Conceição Garcia Nunes e Roselya Lima de Amorim

Em testemunho M.J.A.S. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1983.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada.

(Ext. Reg. Nº 4867 - Dia 01/09/83)

T.A. Nº 3.051-1

Termo Aditivo ao Convênio de Teleprocessamento que fazem o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e o Centro de Processamento de Dados - CPD.

Pelo presente Instrumento Particular de Ajuste, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará à Rua Santo Antonio nº 455, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04822060/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral no final assinado, e o Centro de Processamento de Dados, Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 145, doravante denominado CPD, inscrito no CGC (MF) sob o nº 05059613/0001-18, representado neste ato por seu Diretor Geral no final assinado, resolvem ajustar o Contrato de Prestação de Serviços de Teleprocessamento, obedecidas as Cláusula e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido ao Anexo II do contrato original os seguintes Equipamentos e Circuito:

- Impressora 3287

1 Vídeo 3276

- 1 Linha Embratel.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Face a instalação dos Equipamentos e Circuito, fica sem efeito o Anexo II do Contrato Original, passando a vigorar o Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com as alterações feitas, fica a cláusula Oitava do Contrato Original com a seguinte redação:

A despesa em que importa a execução do objeto deste instrumento, é estimado para fins de empenho, no total de Cr\$-14.809.876,88 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos), conforme demonstrativo anexo, e que correrão a conta da Dotação Orçamentária do DETRAN com a seguinte classificação:

- 51.01 - Gabinete do Diretor Geral.

- 03 - Administração e Planejamento.
- 07 - Administração.
- 021 - Administração Geral.
- 2.001 - Funcionamento do DETRAN.
- 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais Cláusulas e condições do convênio Original que não forem modificadas pelo presente Aditivo, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de julho de 1983.

P/DETRAN

TEN. CEL. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Diretor Geral

P/CPD

ECON. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Maria da Conceição Garcia Nunes.
Roselya Lima de Amorim

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1983

WALTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Maria da Conceição Garcia Nunes e Roselya Lima de Amorim.

Em testemunho M.J.A.S. da verdade.

Belém, 30 de agosto de 1983.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. Nº 4867 - Dia 01/09/83)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S.A.**

- CELPA -

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 107/82

TERMO ADITIVO Nº 047/83

Partes: Centrais Elétricas do Pará S.A. X
EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de serviços adicionais.

Valor: Cr\$-16.693.366,54 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos).

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento - Código nº 231.324.2790.

Belém, 30 de agosto de 1983
 AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. Nº 4877 - Dia 01/09/83)

CLUBE DE MÃES SÃO SEBASTIÃO DO BAIRRO DO UNA

RESUMO DOS ESTATUTOS

Finalidade: Congregar em seu quadro social as mães residentes no bairro do Una e de outras localidades, incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais, filantrópicos e culturais, manter escolas de pré-alfabetização, cursos de pintura, manicure, arte-culinária, etc;

Administração: O Clube será administrado por uma diretoria composta de: presidente; vice-presidente; 1º e 2º secretários, diretor de ensino, diretor e vice-diretor de promoções sociais. Além disso possui um Conselho Fiscal com atribuições específicas.

Quadro Social: Poderão se associar à entidade todas as mães que satisfaçam os requisitos de idoneidade moral e ilibada reputação. Possuem a entidade, as seguintes categorias de sócias: fundadoras, efetivas, benfeitoras e beneméritas, cada qual com deveres a cumprir de acordo com as normas estatutárias.

Belém, 28 de agosto de 1983

a) ILEGÍVEL

Presidente

(G. Reg. nº 2584)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG — 05/83

Artº 54, do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Engenharia e Construções Ltda — EMPREITEIRA.

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA, seu Diretor, Engº DARIO JOSÉ BERNARDES.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação de acordo com as alíneas "h" e "d", § 2º, Art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.1969, constante do Processo nº 002099/83.

Objeto: Serviços de estabilização granulométrica, com mistura de solos, laterita/areia à 40%, na Rodovia PA-469, Trecho Entroncamento PA-151/Carapajó.

Prazo: 120 (Cento e vinte) dias úteis, a contar da expedição da 1ª Ordem de serviço pela Fiscalização do DERPA.

Valor: Cr\$ 167.413.067,58, sendo Cr\$ 44.548.448,00 a Preços Iniciais e Cr\$ 122.864.619,58 para reajustamentos.

Dotação: Verba: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1983, Plano de Aplicação: 4.1.1.1.3.02.05.

Nota de Empenho nº 01014, de 25/08/83.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de agosto de 1983

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

(T. 02310, Reg. nº 4884, Dia: 1º/09/83)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG — 07/83

Artº 54, do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A — Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA seu Diretor Superintendente, Engº ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES DARRETO.

Fundamento Legal: Dispensa de licitação de acordo com as alíneas "h" e "d", § 2º, do Decreto LEI Nº 7, de 28.4.69, constante do Processo nº 02101/83.

Objeto: Serviços de estabilização granulométrica, com mistura de solos, laterita/areia à 40%, na Rodovia PA-151, trecho Mocajuba/Balão.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

Valor: Cr\$ 282.063.848,99 (Duzentos e oitenta e dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos), sendo Cr\$ 75.056.905,00 a Preços Iniciais e Cr\$ 207.006.943,99, para Reajustamento.

Dotação: Verba: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1983.

Plano de Aplicação: 4.1.1.3.02.03

Nota de Empenho: nº 01012, de 25/08/83.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de agosto de 1983

MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 02311, Reg. nº 4885 - Dia: 1/9/83)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A

CGC (MF) nº 05831607/0001-37

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que em 01 de setembro de 1983, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias

para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas nas condições aprovadas pela reunião do Conselho de Administração de 30 de agosto de 1983, que são as seguintes:

1. Foi aprovada a emissão de 2.466.700 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentas) ações ordinárias, que serão colocadas pelo valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital.

2. Foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, que compreende o período de 01/09/83 a 30/09/83.

3. As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição.

4. Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados, nos 3 (três) dias seguintes procederem a subscrição proporcional das sobras que casualmente se verificarem.

5. Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão maiores esclarecimentos na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226, conj. 611 em Belém, Pará, ou à Rua Gonçalves Dias, 543 em Araraquara, Estado de São Paulo.

Belém, Pará, 30 de agosto de 1983

ELVIO LUPO

Diretor Presidente

(T. nº 02313, Reg. nº 4887 - Dias: 1, 2 e 5/09/83)



GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CCC/NF-07.920.632/0001-79

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Gelar S/A Industrias Alimenticias, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos 3253, Belém, Pará, às 8,00 horas do dia 09.09.83, a fim de tratar do seguinte:

- a)- Aumento da Remuneração dos Administradores;
- b)- Outros assuntos de interesse social;
- c)- O que ocorrer.

Belém, 29 de agosto de 1983.

MICHEL MONTI HABER

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada
(T. nº 02304, Reg. nº 4863, Dias: 31/08, 01 e 02/09/83)

REV. T. JURISPRUDENCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Portaria n. 132 de 27.05.83, foram designados Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro, Domingos Farias Gomes, Dina Maria Sarmiento Dantas, sob a presidência do primeiro constituem a comissão de inquérito administrativo, conforme memorando n. 042/83 - ADM, relativo ao funcionário Raimundo Serra Bentes. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 232, de 12.08.83, demitir, Raimundo Serra Bentes, do Quadro de Pessoal do IPASEP conforme os artigos 181, combinado com o item II, do artigo 186, da Lei n. 749, de 24.12.53 e o art. 205 da referida Lei. A Portaria entra em vigor a partir do dia 09.08.83.

Através da Portaria n. 233, de 16.08.83, Revigorar a Portaria n. 086, de 02.04.83, que delegou competência ao Diretor do Departamento de Administração para assinar Portarias relativas a área de Administração de Pessoal deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir de 12.08.83.

Através da Portaria n. 234, de 17.08.83, foi concedido a Maria Luiza Dias da Silva, representante do IPASEP em Santarém, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Itaituba e Prainha no período de 19 a 20, 27 e 28.08.83, conforme mem. n. 741/83. A Portaria entra em vigor a partir de 19.08.83.

Através da Portaria n. 235, de 17.08.83, foi concedido ao Sr. Nilson de Souza 60 dias de licença saúde conforme art. 98 da Lei n. 749 e Laudo Médico n. 3192-83-SESPA a contar de 08.07 a 05.09.83. A portaria entra em vigor a partir de 08.07.83.

Através da Portaria n. 236, de 17.08.83, foi concedido a Elizabeth Tadeu Monteiro 30 dias de licença saúde conforme Laudo Médico n. 3296/83 - SESPA no período de 04.08 a 03.09.83. A Portaria entra em vigor a partir de 04.08.83.

Através da Portaria n. 237, de 17.08.83, foi concedido a Ivanete Amarel Silva, 30 dias de férias a contar de 25.07 a 23.08.83. A Portaria entra em vigor a partir de 25.07.83.

Através da Portaria n. 238, de 17.08.83, foi concedido a Yara Maria Barros Cavaleiro de Macêdo, 30 dias de férias regulamentares a contar de 16.08.83 a 14.09.83. A Portaria entra em vigor a partir de 16.08.83.

Através da Portaria n. 239, de 22.08.83, foi concedido a Maria Zulmira Peixoto Ramos 15 dias de licença saúde conforme laudo médico expedido pela SESPA a contar de 08.08 a 22.08.83. A Portaria entra em vigor a partir de 08.08.83.

Através da Portaria n. 240, de 22.08.83, foi designada a funcionária Maria Tereza Cristina de Vasconcelos Lima, para substituir Maria Zulmira Peixoto Ramos, na função gratificada de Chefe de Serv. de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento, a contar de 08.08 a 22.08.83. A Portaria entra em vigor a partir de 08.08.83.

Através da Portaria n. 241, de 22.08.83, foi concedido a Orlando de Oliveira Cardoso, 30 dias de férias regulamentares a contar de 16.08 a 14.09.83. A Portaria entra em vigor a partir de 16.08.83.

Através da Portaria n. 242, de 22.08.83, foi designado Carlos Alberto Nunes, para substituir Orlando de Oliveira Cardoso na Função Gratificada de Chefe de Divisão Contábil durante o período de férias. A Portaria entra em vigor a partir de 16.08.83.

Através da Portaria n. 243, de 22.08.83, foi designada Lucidéa Figueiredo Lobato, para substituir Carlos Alberto Nunes, na função gratificada de Chefe de Serv. de Prestação de Contas durante o impedimento do titular a contar de 16.08 a 14.09. A Portaria entra em vigor a partir de 16.08.83.

(Ext. Reg. n. 4870 - Dia 01.09.83)

Através da Resolução n. 145 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-23.573,00 reajustada para Cr\$-23.669,26, cabendo metade a sra. Tereza da Silva Teixeira, viúva do extinto segurado Raimundo Soares Teixeira, falecido no dia 17.05.83 e a outra metade dividida aos filhos menores Rosália de Fátima, Socorro, Jorge Luiz, Eliana e Ana Heloísa da Silva Teixeira. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.05.83.

Através da Resolução n. 146 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-44.425,00 reajustada para Cr\$-44.739,50 cabendo metade a sra. Virgínia da Conceição Silva Santos, viúva do ex-segurado Antônio Almeida dos Santos, falecido no dia 23.05.83, e a outra metade em partes iguais aos filhos menores Fábio Ricardo Silva Santos, Ana Maria da Silva Santos e Maria Fabiana Silva Santos. Conceder o pecúlio de Cr\$-210.000,00 aos beneficiários contemplado na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.05.83.

Através da Resolução n. 147 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão de Cr\$-14.643,50 reajustada para Cr\$-16.906,16 e majorada para Cr\$-23.669,26, cabendo metade a sra. Ondina Silva do Carmo, viúva do ex-segurado Alcides Farias do Carmo falecido no dia 23.03.82 e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Edson, Alcides, Onely e Maria Silya do Carmo. Conceder o pecúlio de Cr\$-140.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.03.83.

Através da Resolução n. 148, de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-13.400,00 reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00 sendo metade em partes iguais a Avani do Espírito Santos de Amorim e Celina Vanda Marinho do Nascimento, respectivamente viúva e companheira do ex-segurado José Oliveira de Amorim, falecido em 16.02.83, e a outra metade rateada entre os filhos menores Patrícia, Francisco, Roseli e Avaniza do Espírito Santo de Amorim, Jucelino e Jucely

Nascimento de Amorim. Conceder o pecúlio de Cr\$-140.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 16.02.83.

Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$-28.781,00 cabendo metade a sra. Alzira Martins de Moraes viúva do ex-segurado Zacarias Monteiro de Moraes, falecido no dia 12.06.83 e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Alexandre, Alcir, Alcilene, Alane Conceição e Aline Martins de Moraes. Conceder o pecúlio de Cr\$-210.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento. Através da Resolução n. 149, de 10.08.83.

Arbitrar uma pensão através da Resolução n. 150 de 10.08.83, mensalmente no valor de Cr\$-10.501,00, reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00 em favor da menor Joelza Santos Catete, filha adotiva da ex-segurada Francisca do Carmo Rosa Catete, falecida no dia 10.10.82. Conceder o pecúlio de Cr\$-140.000,00 cabendo metade ao Sr. Manoel Gomes Catete viúvo da ex-segurada e a outra metade a filha adotiva contemplada na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.10.83.

Através da Resolução n. 151 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-22.547,75 reajustada para Cr\$-22.608,89 em favor da sra. Maria Mary da Silva, companheira do ex-segurado Antônio José Pereira falecido no dia 11.04.83. Conceder o pecúlio de Cr\$-210.000,00 integralmente a beneficiária. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.04.83.

Através da Resolução n. 152 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-10.368,00, reajustada para Cr\$-20.160,00 em favor dos menores Nalzira da Cruz Braga, Manoel, Roberto, Valdomiro, Valter, Benedito e Nilce da Cruz Braga, filhos da ex-segurada Carmelita da Cruz Braga falecida em 20.05.83. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.05.83.

Através da Resolução n. 153 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-50.525,00 reajustada para Cr\$-57.452,40 em favor da sra. Josefa Marques de Jesus Tavares, viúva do ex-segurado Jerônimo Milhomem Tavares falecido no dia 28.02.83. Conceder o pecúlio de Cr\$-140.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.02.83.

Através da Resolução n. 154 de 10.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-11.368,00 reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00, em favor da menor Liliane de Cássia Penha da Silva, na qualidade de dependente econômica da extinta segurada Edite Olímpia de Castro Miranda falecida no dia 06.04.83. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.04.83.

Através da Resolução n. 155, de 17.08.83, foi indeferido por falta de Amparo Legal o pedido de Arbitramento de pensão formulado pela Sra. Lourdes Rodrigues da Conceição, em favor de si e dos filhos menores Radilson Jorge e Maria de Lourdes da Conceição Naiff, em virtude do falecimento do Sr. Simão Gibson Naiff, ocorrido no dia 09.09.83.

Através da Resolução n. 156 de 17.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-13.824,00 reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00 rateada igualmente aos menores Rosilene, Rosinete e Carlos Alberto Faro Rosa, falecida no dia 06.04.83. Conceder o pecúlio de Cr\$-210.000,00 cabendo metade ao sr. João Carlos Cruz Rosa viúvo da ex-segurada, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão e aos maiores João Faro Rosa e Arlete Rosa dos Santos. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.04.83.

Através da Resolução n. 157, de 17.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-51.958,46, em favor da sra. Dina Alves da Silva, viúva do ex-segurado Antônio Fernandes da Silva, falecido no dia 03.05.83. Conceder o pecúlio de Cr\$-210.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade a filha Raimunda Alves da Silva Monteiro. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.05.83.

DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Div. de Serv. Gerais

VISTO:

RUIVANETE DANTAS DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 4870 - Dia 01.09.83)

TERMO DE RESCISÃO

Nely de Souza Sirotheau Corrêa e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará - IPASEP, por seu presidente, infra-firmados, respectivamente Locadora e Locatário do imóvel situado à Rua Benjamim Constant n. 1184, na cidade de Santarém, neste Estado, acordam rescindir a partir da data da assinatura deste termo, o contrato de locação do imóvel acima referenciado, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial n. 25.044 do dia 18 de julho de 1983.

As partes nada tem a reclamar sobre o contrato ora rescindido, dando-se por quitadas.

E, por estarem de pleno acordo quanto a rescisão última por meio deste instrumento, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 26 de julho de 1983.

NELY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÊA
CIC n. 014.779.192-87

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP, em exercício

Testemunhas:

Iva Rosa Lopes de Azevedo
a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta 04 (quatro).

Belém, 23 de agosto de 1983.

Em testemunho E.M.M.C.A., da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. n. 4869 - Dia 01.09.83)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 738 DE 26 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1110/83 de 21.07.83, em que determina a retificação da Portaria 590 de 08.06.83,

RESOLVE

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 163 § 2º da Lei nº 749/53, e Resolução nº 07/83-CD-FEP, homologado pelo Decreto nº 730 de 01.03.83, Manoel Viegas Campbell Moutinho, no cargo de Professor Adjunto com supervisão com os proventos correspondentes ao cargo em comissão de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-792.171,45 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Setenta e Um Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos),

conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 590 de 08.06.83,

Vencimento Integral	Cr\$-377.224,50
Gratificação de Nível Superior - 20% ..	Cr\$-75.444,90
Representação - 30%	Cr\$-113.167,35
Adicional p/tempo de Serviço - 40% ..	Cr\$-226.334,70
Provento Mensal	Cr\$-792.171,45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 26 de Julho de 1983

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 13021 de 23/08/1983

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL****EDITAL****CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso pelo Juízo da 3ª Vara Cível, expediente deste cartório, Processo de Execução que o Banco do Brasil S/A, move contra Agro Industrial Garzal Ltda., Nicolas Kaioukoff Dubois e Francimex Importação e Exportação Ltda., e tendo em vista a não localização dos devedores acima, face se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, pelo presente EDITAL cita Agro Industrial Garzal Ltda, Nicolas Kaioukoff Dubois e Francimex Importação e Exportação Ltda., para no prazo de 24 horas, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazerem o pagamento da dívida e seus acréscimos legais, sob pena de conversão do arresto efetuado, em penhora. O despacho do MM. Juiz é do seguinte teor: — R.H., Publique-se edital na forma da Lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 27.07.83. Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Belém (Pa), aos 29 dias de agosto de 1983. Eu, Antônio Carlos G. Sarmiento, Esc. Juramentado.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

(Ext. Reg. nº 4882 - Dia: 01/09/83)

EDITAL**CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará;

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso pelo Juízo da 3ª Vara Cível, expediente deste Cartório, Processo de Execução que o Banco do Brasil S/A move contra Agro Industrial Garzal Ltda., Silvia Françoise Reis Garcia e Ugo Reis Garcia, e tendo em vista não ter sido localizado o representante legal da firma acima, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, pelo presente Edital cita Agro Industrial Garzal Ltda., firma comercial, situada na Rodovia Augusto Montenegro - Estratada do Tenoné, s/nº - Icoaraci (PA), para no prazo de 24 horas, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer o pagamento da dívida e seus acréscimos legais, sob pena de conversão do arresto efetuado, em penhora. O despacho do MM Juiz é do seguinte teor: — R.

H. Publique-se edital na forma da Lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 27.07.83. Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Belém (Pa), aos 29 dias de agosto de 1983. Eu, Escrevente Juramentado, Antônio Carlos G. Sarmiento, subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

(Ext. Reg. nº 4822 - Dia: 01/09/83)

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL****CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO****ESCRIVÃ ANA LOBATO****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que por força do mesmo, fica citado o Sr. FERNANDO HENRIQUE FERNANDES, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, do que pelo Juízo de Direito da Nona Vara Cível desta Capital, expediente deste Cartório se está processando a sua citação, para que a mesma, que se encontra em atraso com o pagamento da pensão alimentícia, no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, desde o mês de janeiro de 1982, perfazendo um total de Cr\$-480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) correspondente a 16 (dezesseis) meses, para efetuar o pagamento em atraso, sob pena de lhe ser decretada a sua prisão, nos autos cíveis de separação judicial consensual, no qual move contra ROSALBA MARIA DE SOUZA FERNANDES, e por este meio fica citado o Sr. FERNANDO HENRIQUE FERNANDES, acima identificado, para no prazo legal apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição de fls. pela ré. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias, 09.05.83 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de 1983. Eu, a) ilegível, escritã vitalícia do Cartório do Oitavo Ofício que o escrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

(G. Reg. n. 2610)

imóvel esse avaliado em Cr\$60.000,00 (sessenta mil reais). Se não houver licitante para a primeira praça realizada no dia 11,00 horas do dia 19 de setembro de 1983, no mesmo local, independentemente de publicação de novo Edital. Quem pretender arrematar ou adquirir dito imóvel deverá comparecer no dia, hora e local neste indicados, a fim de dar seu lance ao leilão judicial, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará, no ato e a banca, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, leiloeiro, custas respectivas e de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos a publicação possa alegar ignorância mandei expedir este EDITAL que será publicado e afixado na forma da lei. DADO e PESSOALMENTE nesta cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1983 (mil, novecentos e oitenta e três). Eu *[assinatura]* ANTONIO DE ARAUJO GAN - TIS, escrivão judicial, Substituto.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito

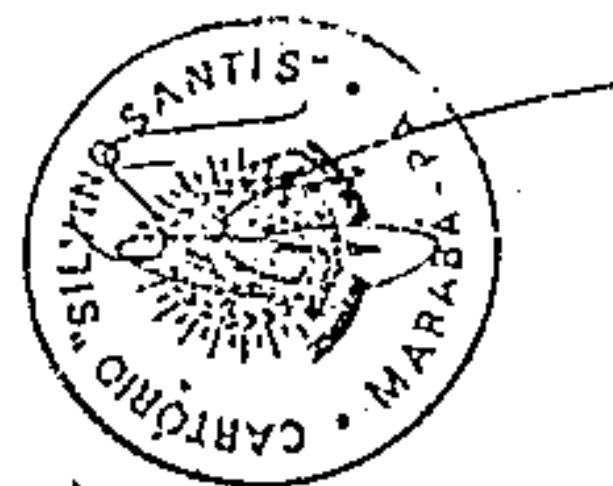


OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02306, Reg. nº 4879, Dia: 01/09/83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Itucati Gomes de Castro, Ana Rosa Corrêa Luz, Olivar José da Costa, Orivaldo C.C.B. de Lima, José Roberto da Silva, Antônio Júlio Marçal, José Roberto Messias de Castro, Antônio José Bezerra do Nascimento, Maria de Nazaré Moreira de Araújo, Diego Eduardo Born, Sinval de Melo, João Mauro Barros Siqueira, Antônio Pinheiro Marinho, Antônio José Silva Magalhães, Severino Ribeiro de Souza, Agroval Agrop. Ind. V.



Poder Judiciário
Juízo de Direito
Comarca de Marabá
Estado do Pará
Cartório do 1º Ofício

GRANDE PÚBLICA E LEILÃO JUDICIAL

A Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

I. A. Z. S. A. E. E. R. aos que este EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (nove) de setembro de 1983, às 11,00 horas, neste Juízo no Fórum desta Comarca Na Nova Marabá, será vendido em GRANDE PÚBLICA JUDICIAL o bem abaixo descrito, penhorado ao sr. PAULO AUGUSTO DE SOUZA e sua mulher, ELIZABETE SILVA DE SOUZA, pechera essa feita na Carta Prestatória de Inscrição da Penhora, Avaliação e Praça, oriunda do Juízo de Direito da Primeira Vara Civil da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, expediente do Cartório do 1º Ofício, escrivão ANTONIO DE ARAUJO SANTIS, extraída dos autos de EXECUÇÃO nº 611/82, ajuizada por LUIZ CARLOS UCHOA, em curso pelo Juízo da Primeira Vara Civil de Goiânia e expediente da la. Escrivania Civil da mesma comarca, a saber:

Um (01) TERRENO RURAL, representado pelo castanhal denominado "JUNCO", antes sem denominação especial, situado neste Município e Comarca de Marabá, Estado do Pará, LOTE CENTRAL - distante duas léguas da margem direita do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de cima com terras arrendadas à Maria Serafina de Souza; pelo lado de baixo com Aurina Pereira Bogea, pelo lado do Rio Vermelho, com Leonel Mendonça Vergolino e Sandoval da Gama Maia, pelo lado do Igarapé Cardo, com Isaac Eufrazio Salazar e Justino Francisco de Aquino, com a área total de 3.568 ha (três mil, quinhentos e sessenta e oito hectares) contendo estradas e ramais de penetração para extração de castanha e madeiras, contendo as seguintes benfeitorias: 800ha mais ou menos de pastagens em capim colônia encaponeiros; 2.758ha. de mata virgem. 30 ha. de cercas de arame liso e farpado; 01 curral de madeira de lei e cordoalho; 18 casas para empregados, vaqueiros, castanheiros; 02 galpões; 31 barracão; 03 Km de estradas de ramal natural, imóvel esse ava

Anapu Ltda., João Augusto Nascimento de Souza, Antônio da Silveira, Deusimar Gomes de Matos, Graça Maria Marques de Lima, Mov. Primor Ltda., Modcon Ind. Modulados Concretos Ltda., A.A. de Souza, Eletrônico Imperatriz Ltda., Expansão Rep. Ltda., Vimo Peças Imp. Exp. Ltda., Pedro Paulo Campos, José Conceição Corrêa, Jalber Com. Rep. Ltda., Ind. Com. de Mad. Alencar Ltda., Manoel João Moraes dos Anjos, J.R.P. Nascimento, Francelino de Almeida Araújo, A. J. Farias Ind. Com., Maria Tereza da Rocha Pereira, José de Souza Medeiros, Eduardo Ventura Costa, Eliana Andrade de Lima, Julião Neves da Rocha, João de Souza Martins, Francisco Andrade de Aquino, Eládio Braga Coelho, Aurora Rodrigues Contente, Adalberto Lopes da Silva, Diógenes Beline, Recopeças Ltda., João Elair Silva, Pedro José Galvão Nonato Alves, Auto Peças Mar. Marcha Ltda., P. A. Gonçalves, Graf. S. Tarcísio Ind. Com. Ltda., Hélio Pena Barbosa, Francisco Xavier Silva Benício, Aldemário de Jesus do Couto Abreu, Lucélia Pinheiro da Costa, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Francês e Brasileiro, Banco Auxliar, Fininvest, Finasa, Banorte, Banco da Amazônia, Bradesco, Cia. Itaú Inv., Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S. A., Comind., Rahal Assumpção e Cia. Ltda., Com. Rep. Bezerra Ltda., Banco do Progresso, Belauto S/A, Banco Sudameris Brasil, Sarruf & Stepgano S/A, Banco Itaú S/A, Marquart e Cia., Banco Estado do Rio de Janeiro S/A, Enel S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, dezessete (17) notas promissórias, quatro letras câmbio e trinta e sete (37) duplicatas de c/mercantis, nos valores de Cr\$-20.000,00 - 150.627,00 - 67.292,00 - 98.235,00 - 53.769,00 - 36.830,00 - 641.978,00 saldo - 59.150,00 - 14.217,00 - 126.940,00 - 32.285,00 - 91.405,00 - 26.654,00 - 5.100,00 - 3.000.000,00 - 550.462,50 - 550.462,50 - 45.921,44 - 30.987,77 - 29.989,67 - 18.403,42 - 48.360,00 - 798.198,34 - 65.270,00 - 18.400,00 - 190.362,80 - 48.013,40 - 37.800,00 - 40.188,00 - 61.424,00 - 46.840,00 - 889.000,00 - 80.000,00 - 311.556,00 - 310.901,00 - 22.020,00 - 63.750,00 - 50.000,00 - 66.592,00 - 15.468,00 - 5.876,00 - 50.000,00 - 150.000,00 - 150.000,00 - 19.641,00 - 36.960,00 - 40.626,00 - 16.194,00 - 108.000,00 - 14.505,00 - 30.840,00 - 45.000,00 - 150.047,00 - 1.300.000,00 - 70.000,00 - 36.128,00 - 22.138,00 - 75.351,46 - 42.255,00 - vencimentos vários por V. Ss. não pagas a favor de Cerama S/A, Financ. Volkswagen S/A, Fininvest S/A, Finasa, Banorte, Ichiro Tosa, Ary Ambrósio, Cia. Itaú Inv., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Brasil S/A., Equipegas S/A., Transp. Relâmpago, Cobrás, Crifer - Lam. Laminados de Aço Ferro Ltda., Médico Cient. Com. Rep., Motorada Motor P. Harada, Estância Entroncamento, Wagih Elias Murad e Ou., Inds. Kluppel, Guajará Veic. Ltda., Rahal Assumpção e Cia. Disrel, Com. Rep. Bezerra Ltda., Enel S/A., Belauto Belém Autos S/A., Sarruf & Stepgano S/A., Marquart e Cia. Ltda., Belém Modulados Ind. Ind. Com. Coml. Bandeirantes Pneus, Codipa, Pedro Moura Castilho, Distr. Papel Norte, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou, dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss.

cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 30 de agosto de 1983.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4876 - Dia 01.09.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de setembro para julgamento do seguinte feito.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Palmira Carlos Ribeiro (Dr. Orlando Antônio Fonseca).

Apdo: Espólio de Antônio Fernandes Teixeira (Dr. Laércio Franco).

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2582)

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausências justificadas - Des. Pojucan Tavares e
Manoel Cacella Alves

PARTE ADMINISTRATIVA

Após convidar para tomar assento à mesa o dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Interior e Justiça, o Exmo. Sr. Des. Presidente declara que esta sessão extraordinária foi convocada, a fim de os ilustres drs. Itair Sá da Silva e Cícero Cantuária, Secretário de Justiça e Diretor do Centro de Processamento de Dados do Pará, especialmente convidados, comparecessem ao Plenário para prestar esclarecimentos sobre o pretendido convênio a ser firmado entre o Tribunal de Justiça, aquela Secretaria e o citado Centro, objetivando a elaboração de um Projeto para adaptação e implantação do sistema de Controle de Processos Judiciais através de Processamento de dados.

Assim, tinha o prazer de conceder a palavra ao dr. Itair Silva. Não somente o Secretário de Interior e Justiça, como, posteriormente, o dr. Cícero Cantuária, em linhas gerais expuseram a finalidade de tal convênio, inclusive, com informações técnicas também sobre o desempenho do sistema.

Após, concedida a palavra aos Senhores Desembargadores manifestaram-se os Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Ricardo Borges Filho, Raymundo Hélio

de Paiva Mello, Ossiam Almeida e Almir de Lima Pereira, tudo devidamente gravado e constante das Notas Taquigráficas, colocadas à disposição dos Senhores Desembargadores.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente agradece aos drs. Itair Sá da Silva e Cícero Cantuária as explanações feitas com brilhantismo e de maneira clara e precisa, encerrando, a seguir a sessão.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de agosto de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 2582)

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Ausentes: Des. Paiva Mello e Orlando Vieira.
Procurador de Justiça: Dr. Carlos Allson Peixoto
CÂMARA CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: Jonhson José Pontes a seu favor

- Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: A Adv. Vera Eunice da Silva Vieira a favor de Raimundo Prata da Silva.

- Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem, - Impte: O Adv. Gilson Frutuoso Abbade a favor de Carlos Ronaldo Amador de Barros.

- De acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves resolveram converter o julgamento em diligência a fim da dra. Julza a quo, informar onde está recolhido o paciente e desde quando, à unanimidade.

Idem, idem, - Impetes: os Advs. Alberto da Silva Campos e Pedro Paulo S. Campos a favor de Oslas Amorim Araújo.

- Homologaram a desistência requerida pelos impetrantes, votando com restrição o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves que se manifestou no sentido da desistência ser homologada pela Presidência.

Idem, idem, - Impte: a estág. Conceição das Graças Amoras Mira a favor de Ronaldo Lopes da Silva.

- Negaram a ordem, recomendando, porém, o urgente aceleração do processo, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes e Exmo. Sr. Des. Cacella Alves que a negaram.

Idem, idem - Impte: a estagiária Conceição das Graças Amoras Mira, a favor de Orlando Franco da Silva.

- Resolveram, de acordo com a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares, converter o julgamento em diligência, no sentido da Julza prestar melhores esclarecimentos a respeito do andamento e situação do processo a que responde o paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes, Cacella Alves, Nelson Amorim e Steleo Menezes que desprezavam a preliminar.

Idem, idem, - Impte: o Adv. Wilson Silva Magalhães a favor de Francisco Carlos Brito de Araújo.

- Concederam a ordem, unanimemente.

idem, idem, - Impte: Rodolfo Barbosa Nobrega a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem - Impte: Jallton da Silva Gouveia a seu favor

- Concederam a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CIVEIS

Procurador: Wilton Nóvoa

Não houve julgamento

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de agosto de de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2582)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dário Reis Mascarenhas, Promotor Público da Capital, foi denunciado Edson Santos Paz, brasileiro, solteiro, motorista, filho de José Vicente Paz, e de dona Orlandina Santos Paz, residente na Passagem Napoleão Laureano, nº 113, Balro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, I e II e agravado com o art. 45, IV, c.c. o art. 25, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 09 do mês de setembro, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de agosto de 1983.

Eu, (illegível)

Escrivão, o subscrevi.

LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Rég. nº 2582)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

SEMANA DA PÁTRIA VAMOS COMEMORAR



O Brasil comemora os 161 anos da Independência.

Vivemos horas de luta e horas de tranquilidade. Vivemos horas de fartura e épocas de dificuldade. Como todos os povos.

Já construímos um Brasil com Energia,

VAMOS PARTICIPAR

Transportes, Alimentos. Tudo o que vemos aqui, nós fizemos.

E vamos continuar. Unidos no sentimento de Pátria e na disposição para o trabalho, apesar

das crises que inquietam o mundo. Por isso comemoramos a Semana da Pátria.

BRASIL: INDEPENDÊNCIA, LIBERDADE, ORDEM E PROGRESSO



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.076 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 228

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, na forma do artigo da lei nº 4.93 /80 e artigo da Resolução nº 03/80 deste Tribunal,

Transformar um (01) cargo vago de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Classe "A", Código PJ-NM-8 7.4, no Cargo de Assessor Técnico DAS.4 do grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 30 de agosto de 1.983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2582)

PORTARIA Nº 229

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do Art. 7 da Resolução nº 01, de 26 de novembro de 1980, nomear o Bacharel em Direito, Dr. ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código PJ-DAS- 010.4.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 30 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2582)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 8747

Apelação Cível de Bragança

Apelante: Banco da Amazônia S/A (Dra. Celeste D. Ramos)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Do Tribunal de Contas

Apelada: Ana Marques da Conceição Dias (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: - Executiva ajuizada na vigência do Código passado. Procedência. Prosseguimento apenas em relação a um dos avalistas. Embargos de terceiro opostos pela esposa do avalista, não intimada da penhora, que recaiu sobre um imóvel do casal. Acolhimento dos embargos com a decretação da nulidade do processo. Apelação improvida.

Vistos, etc..

Por todos estes fundamentos acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível, do ven. T.J.E. negar provimento ao recurso para confirmar em parte a sentença recorrida, corrigindo-a no que diz com a nulidade decretada que deve ser a partir da omissão apontada. Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 11 de agosto de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2582)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 8748

Apelação Penal da Capital

Apelantes: Carlos Alberto da Silva Santos, José Guilherme de Gouveia do Vale, José Manoel Gouveia Costa e Mário Dálmene Campos de Oliveira (Dr. Raimundo Benedito Conte).

Apelado: Fernando José da Silva Negrão, que também se assina Fernando Negrão (Dr. Odilson Novo).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: - Crime de Imprensa (Lei nº 5250/67): incompetência do Pretor para processamento e julgamento, após a vigência da Lei Estadual nº 5008/8 - Notificação Judicial, por se tratar de delito de difamação: sua validade parcial. - Nulidade parcial do processo. - Remessa dos autos ao Juiz de Direito, competente por distribuição.

Ocorrendo perder o Pretor a competência, "ratione materiae", em razão de lei nova, que atribuiu o processamento e julgamento dos crimes de imprensa a Juiz de Direito, nulos são os atos decisórios praticados posteriormente à vigência da lei nova respeitados os proferidos anteriormente, que continuam juridicamente válidos.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Desembargadores da Egrégia 2ª Câmara Criminal, em Turma, à unanimidade, acolher a preliminar de nulidade parcial do processo, por incompetência do Pretor "ratione materiae", suscitada pelo Des. Relator, determinado, consequentemente, a remessa dos autos à Repartição Criminal, para distribuição a um dos Juizes de Direito, privativos.

Passam a fazer parte deste julgado o relatório e o voto de fls. 52,53, 54 e 55.

Belém, 9 de agosto de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8749

Recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Manoel Ribeiro Araújo (Dr. José Antonio Coelho)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: - Sendo como era ilegal a ameaça de prisão, impunha-se o deferimento do remédio heróico. Decisão que se confirma na Superior Instância, cancelando-se apenas a ordem de isenção do fichamento por indevida.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do Ven. T.J.E. em dar provimento parcial ao recurso, para cassar a ordem de isenção do fichamento, mantidos os demais termos da Sentença.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 8 de agosto de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8750

Recurso ex-offício de Habeas Corpus - Capital
Recte.: A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal.
Recdo.: Roosevelt Alves de Oliveira (Dr. Antonio Freitas Leite)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: - Habeas-Corpus Liberatório. Atenta contra os postulados constitucionais que garantem a liberdade individual, a prisão do cidadão que não decorre de flagrante nem de ordem escrita de autoridade competente.

Sentença concessiva da ordem de soltura do paciente, que é incensurável. Recurso improvido.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 1 de agosto de 1983.
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES,
PJ-DAI-NS-02.3
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8751

Recurso ex-offício de Habeas-Corpus - Capital
Recte.: A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo.: José Gomes da Silva (Dr. Raimundo Dumense Raiol)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Ementa: Habeas-Corpus Preventivo. Justo receio manifestado.

Nega-se provimento ao recurso e confirma-se decisão que deu acertada solução para o pedido, salvaguardando a liberdade de ir e vir do cidadão.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de primeiro grau.

Custas ex-lege.

Belém, 11 de agosto de 1983.
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8752

Recurso em sentido estrito de habeas-corpus da Capital
Recorrente: José Artur Barroso de Almeida (Dra. Ambrosina Maia Sampaio)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Havendo o justo receio de o paciente ser tolhido em sua liberdade de ir e vir, o certo é que seja resguardado da violência em homenagem aos preceitos constitucionais garantidores da liberdade individual.

Recurso provido parcialmente.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em turma e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para, reformando parcialmente a sentença recorrida, conceder a ordem tão somente para garantir a liberdade de ir e vir do recorrente, em favor de quem ordena-se que seja expedido o competente salvo conduto, se por outro motivo não estiver preso.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado em Belém, aos 18 de agosto de 1983.

Des. CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8753

Recurso Penal em sentido estrito da Capital
Recorrente: José Antonio de Araújo Ferreira (Dr. Adilson Verçosa)
Recorrido: José Maria Quadros de Alencar
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Crime de Imprensa. Competência de Juiz de Direito. Na Comarca da Capital são competentes os Juizes das 5ª, 6ª e 7ª Varas Penais.

Nulos são os atos da Dra. Pretora que conheceu do feito, daí que se conhece do recurso para, preliminarmente, anular o feito.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente, decretar a nulidade do processo a partir de fls. 6, exceção portanto da inicial e peças que a acompanham, ordenando que os atos baixem à instância inferior e sejam redistribuídos a um dos juizes de direito das 5ª, 6ª e 7ª Varas Penais, para que processe e julgue o feito na conformidade das disposições legais que regem a espécie.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado, em Belém, aos 18 de agosto de 1983.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. nº 2582)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 8754

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: A bacharela Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício

Ementa: - Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital para mandar recontar em favor da requerente o tempo de trinta e cinco (35) anos e nove (09) meses de serviço público prestado, até 03 de março de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir à unanimidade, o pedido de fls. 2, e mandar recontar nos termos da certidão do Dr. Secretário do Tribunal, em favor da bacharela Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, o tempo de trinta e cinco (35) anos e nove meses de serviço público, até 03 de março de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E., em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

Acórdão nº 8755

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, membro deste Tribunal de Justiça.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Ementa: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo Desembargador Almir de Lima Pereira, membro deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para mandar recontar em favor deste o tempo de trinta e oito (38) anos, onze (11) meses e vinte e três (23) dias de serviço público prestado até 17 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 1, para mandar recontar em favor do requerente, o tempo de trinta e oito (38) anos, onze (11) meses e vinte e três (23) dias de serviço prestado à Magistratura, até 17 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., em exercício
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8756

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: A bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito não titular de Vara da Capital.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Ementa: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Sônia de Macedo Parente, Juíza de Direito não titular de Vara da Capital, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de vinte e um (21) anos, onze (11) meses e três (03) dias de serviço público prestado até 03 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 e mandam recontar em favor da requerente o tempo de vinte e um (21) anos, onze (11) meses e três (03) dias de serviço público prestado até 03 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., em exercício
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8757

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: O bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Ementa: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pelo bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital, para mandar contar a favor do requerente o tempo de trinta (30) anos de serviço público prestado até 27 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir à unanimidade de votos o pedido de fls. 1, e mandam recontar a favor do requerente o tempo de trinta (30) anos de serviço público prestado até 27 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., em exercício
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8758

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: A bacharela Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Ementa: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público, formulado pela bacharela Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, para mandar recontar em favor da requerente, o tempo de trinta (30) anos, nove (09) meses e oito (08) dias de serviço público prestado até 20 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente, o tempo de trinta (30) anos, nove (09) meses e oito (08) dias de serviço público prestado até 20 de julho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., em exercício
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8759

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: A bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Ementa: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público, formulado pela bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de vinte e oito (28) anos, sete (07) meses e três (03) dias de serviço público prestado até 03 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e mandam recontar em favor da requerente o tempo de vinte e oito (28) anos, sete (07) meses e três (03) dias de serviço público prestado até 03 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., em exercício
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8760

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: A bacharela Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, no exercício da Presidência do Tribunal.

Ementa: - Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém, para mandar contar a favor da requerente o tempo de quatro (04) anos, onze (11) meses e vinte e seis (26) dias de serviço público prestado à magistratura, até 27 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos deferir o pedido de fls. 1, para mandar contar em favor da requerente o tempo de quatro (04) anos, onze (11) meses e vinte e seis (26) dias de serviço público prestado, até 27 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., em exercício
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8761

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
 Requerente: A bacharela Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

Ementa: Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de dezesseis (16) anos, quatro (04) meses e sete (07) dias de serviço público, até 28 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 e mandar recontar em favor da requerente o tempo de dezesseis (16) anos, quatro (04) meses e sete (07) dias de serviço público prestado, até 28 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E., em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8762

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
 Requerente: O bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício

Ementa: Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pelo bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, para mandar recontar em favor do requerente o tempo de quatorze (14) anos, cinco (05) meses e dezesseis (16) dias de serviço público prestado, até 17 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido nos seus termos e mandar recontar em favor do requerente o tempo de quatorze (14) anos, cinco (05) meses e dezesseis (16) dias de serviço público prestado, até 17 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E., em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8763

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público
 Requerente: A bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

Ementa: - Deferir o pedido de contagem de tempo de serviço público, formulado pela bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu, para mandar contar a favor da requerente o tempo de dezesseis (16) anos, cinco (05) meses e vinte (20) dias de serviço público prestado, até 19 de abril de 1983.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, deferir o pedido nos seus termos, para mandar contar em favor da requerente o tempo de dezesseis (16) anos, cinco (5) meses e vinte (20) dias de serviço público prestado, votando pela não contagem de tempo como professora e como advogada, os Exmos. Srs. Des. Lydia Dias Fernandes e Almir de Lima Pereira e, como professora, os Exmos. Srs. Des. Ary da Motta Silveira e Nelson Amorim.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E., em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8764

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
 Requerente: O bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor Vitalício do Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Ementa: Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor Vitalício do Termo Sede da Comarca de Nova Timboteua, para mandar recontar em favor do requerente o tempo de vinte e cinco (25) anos, três (03) meses e vinte e seis (26) dias de serviço público, prestado até 07 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 e mandam recontar em favor do requerente o tempo de vinte e cinco (25) anos, três (03) meses e vinte e seis (26) dias de serviço prestado, até 07 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do TJE, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8765

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público
 Requerente: A bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito não titular de Vara da Capital.

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

Ementa: Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito não titular da Vara da Capital, para mandar recontar em favor desta o tempo de vinte e três (23) anos, seis (06) meses e vinte e sete (27) dias de serviço público prestado, até 15 de junho de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente, vinte e três (23) anos, seis (06) meses e vinte e sete (27) dias de serviço público prestado, até 15 de junho de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E. em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8766

Apelação Cível da Comarca de Monte Alegre
 Apelante: - CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Apelado: - Asfort - Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar da Transamazônica (Dra. Celina S. Blaschi e outra).
 Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

Ementa: - Litígios entre fornecedores e recebedores de Cana de Açúcar - é incompetente a Justiça Ordinária para conhecer e decidir os litígios resultantes dos contratos existentes entre fornecedores e rebores de Cana de Açúcar, sem prova de terem sido esgotados os recursos administrativos previstos no Estatuto da Lavoura Canavieira - Decreto-Lei nº 3.855 de 21.11.41.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, julgar incompetente a Justiça Ordinária para conhecer e decidir os litígios re-

sultantes dos contratos existentes entre fornecedores e recebedores de cana de açúcar, sem prova de terem sido esgotados os recursos administrativos previstos no Estatuto da Lavoura Canavieira - Decreto-Lei nº 3.855 de 21/11/41.

Belém, 09 de agosto de 1983.
Des. Ddor. CACELLA ALVES - Presidente
Desa. Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8767
Apelação Cível da Comarca de Altamira
Apelante: - Asfort - Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar da Transamazônica (Dra. Celina M. Blaschi).
Apelada: - CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Dr. Raimundo Oeiras Freire).
Relatora: - Desa. Lydia Dias Fernandes.
Ementa: - Litígios entre fornecedores e recebedores de Cana de Açúcar - é incompetente a Justiça Ordinária para conhecer e decidir os litígios resultantes dos contratos existentes entre fornecedores e recebedores de Cana de Açúcar, sem prova de terem sido esgotados os recursos administrativos previstos no Estatuto da Lavoura Canavieira - Decreto-Lei nº 3.855 de 21.11.41.
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, preliminarmente, dar provimento à apelação para declarar a incompetência do Juízo da Comarca de Altamira para processar e julgar o presente feito em face do que dispõe os artigos 107 a 109 do Estatuto da Lavoura Canavieira, Decreto-Lei nº 3.855 de 21 de novembro de 1941.

Belém, 09 de agosto de 1983.
Des. Ddor. CACELLA ALVES - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
Chefe do Serviço de Registro de Acórdão
(G. Reg. nº 2582)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 8768
Recurso Ex-officio de habeas-corpus de Conceição do Araguaia
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca
Recorrido: Jonas Aires da Fonseca (Dr. José Ferreira Lúcio)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Ementa: - Ninguém pode ser preso sem flagrante delito ou por ordem de autoridade competente. Recurso conhecido mas não provido.
Acordam os Juizes da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 19 de agosto de 1983.
Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente
Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. nº 2582)

Acórdão nº 8769

Recurso ex-officio de habeas-corpus de Castanhal
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca
Recorrido: Luiz Moacir Sales de Souza (Dr. Eloy de Melo Neto)
Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes
Ementa: - I - Habeas-corpus preventivo - prática do delito de estelionato - inquérito policial - receio de prisão - isenção do fichamento de paciente portador de cédula de identidade civil;
II - Consoante a súmula 568 do S.T.F. a identificação criminal é consequência da instauração do inquérito policial sendo insuprível pela identificação civil anterior;

III - Recurso conhecido e improvido em parte.
Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Calistrato Mattcs, conhecer do recurso ex-officio e lhe dar provimento em parte, cassando-se a ordem no tocante à identificação criminal.
Belém, 12 de agosto de 1983.
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente
do Julgamento
Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de agosto de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. nº 2582)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1983 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
PETIÇÃO DE: Irene Pina de Carvalho, por seu advogado dr. Octávio Guilhon, requerendo juntada do recebido de pagamento de honorários perito na ação de reintegração de posse que lhe move Francisco de Assis Farias.
4ª VARA
PETIÇÃO DE: Maria Irlandia Olama Bessa, por seu advogado dr. Moacir Moraes Filho, requerendo a pena do recurso apresentado na ação de reintegração de posse que move contra Jaime Alvarez Bentes de Sá.
PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Fabiano Feliciano da Silva.
PETIÇÃO DE: Antonieta Ventimiglia dos Santos, por seu advogado Albertino Santos, se habilitando no inventário dos bens deixados por falecimento de Luiz Ventimiglia.
Proc. nº 386/83 - EXECUÇÃO
Ex.: Condomínio do Conjunto Residencial Parklandia
Adv.: Pedro Paulo da S. Campos
Ex.: Honorato Alberto C. Nogueira
Desp.: Corrija o autor a inicial quanto ao procedimento aplicável à natureza da ação proposta pelo representante do condomínio contra o condômino para a cobrança dos encargos de condomínio, no prazo de dez (10) dias.
Proc. nº 41/83 - EXECUÇÃO
Ex.: Cia. Melhoramentos de S. Paulo Indústria de Papel
Adv.: Carmen Lúcia M. Cunha
Ex.: Raimundo Saraiva Freitas & Cia.
Desp.: A justificativa feita pelo oficial de Justiça, encarregado da diligência, não comprova que o mesmo tenha efetivado a citação e penhora, de vez que, a certidão apostá, no verso da cópia do Mandado, não está revestida das formalidades legais. Determino pois, seja expedido um novo mandado citatório executório, o qual deverá ser cumprido pelo serventuário sem onus para o autor, dentro do prazo legal.

6ª VARA
PETIÇÃO DE: Levindo Pureza de Castro, por seu advogado dr. Celso Burlamaqui Freire, apresentando suas razões na apelação interposta na ação de execução movida contra Navema - Comércio e Navegação Ltda. e outro.

JUÍZO DE DIREITO DA ... VARA DA CAPITAL
Resenha do Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Walber Gonçalves da Costa. Despacho: "Remarco, para o dia 21 do mês de setembro vindouro, às 10:30 horas, a praça pública em que deverá ser vendido o imóvel hipotecado, renovando-se as diligências ordenadas em o despacho retro." Advogados: Drs. Maria da Glória Maroja e Wilton Nery.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Map. Forte Ltda., e os avalistas Geraldo Rafael de Campos e Luiz L. Laboussiere. Despacho: "Considerando os termos do pedido de fls. 34 defiro a retificação pedida, pois que, realmente, em se tratando de bens móveis a serem vendidos, a alienação deve ser feita através de leilão público. Indefiro a pretensão da credora, no que diz respeito à escolha da Agência Neves, a qual se caracteriza como agência de leilões particulares, pois que, segundo a regra do artigo 706 do Código de Processo Civil, somente o Credor poderá usar o direito da escolha entre os leiloeiros públicos ou judiciais. Assim, determino que a credora, através de manifestação hábil, declare a sua carreta opção quanto ao leiloeiro público que deve atuar na venda dos bens penhorados, indicando, também, qual o melhor local para a realização do leilão." Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Vaz de Castro. Devedor: Emercindo Corrêa Dias. Despacho: Cumprida a determinação constante do despacho de fls. 12, determino seja expedido o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dr. Dermir Nunes de Mello.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - Crédito dito Imobiliário S/A. Devedor: Paulo Roberto Figueiredo Farias. Sentença: "Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, passando-se à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado Paulo Roberto de Figueiredo Faria desonerado de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I." Advogados: Drs. Walter Olívia e Wilton Nery.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA. Excipiente: SCHEFFER - Equipamentos para Panificação Ltda. Excepta: Indústrias Madeireira Uliana Ltda. Despacho: "Recebo a exceção, determinando fique suspenso o processo principal, até que seja ela devidamente e definitivamente julgada. Manifeste-se a excepta dentro de dez (10) dias". Advogados: Drs. Orlando Antonio Fonseca, Reni M. Dotto, Christovam Colombo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (Sumaríssimo). Autor: Raimundo Souza Dutra. Réus: Antonio Moreira e outros. Despacho: "Já operada a retificação ordenada pelo despacho de fls. 14, designo, o dia para a audiência de instrução e julgamento, o dia 20 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas. Citem-se os réus da designação, para comparecerem à audiência marcada, podendo os mesmos oferecerem defesa e produzirem prova. Intime-se o autor." Advogado: Dra. Lindalva N. Vasconcelos Magalhães.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Olinda Antunes. Réus: Maria de Deus Alves Gaia, Jandira de Tal e Iolanda de Ta. Despacho: "Manifeste-se a autora para esclarecer se as testemunhas, arroladas em a petição inicial, deverão depor na audiência de instrução, digo, justificação, para a concessão de liminar pleiteada, ou já em audiência de instrução e julgamento do feito ou, ainda, em ambas as audiências". Advogado: Dr. José Carlos de Souza Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Edeimar do Espírito Santo Brito e sua mulher, dona Clarisse dos Santos Brito. Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, passando-se à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Edeimar do Espírito Santo Brito e sua mulher, dona Clarisse dos Santos Brito, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I." Advogado: Dra. Maria da Glória Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: João Carlos Corrêa da Rocha e sua mulher, dona Maria da Conceição Sampaio da Rocha. Despacho: "Defiro a juntada, aos autos, do demonstrativo de fls. 38. Baixem os autos, ao cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do

saldo devedor dos executados". Advogado: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível - Órfãos. AUTOS DE INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerentes: Rosângela Nazareth Braga Pereira e Rui Guilherme Carvalho Pereira. Despacho: "A. em apensô aos autos de inventário, à conclusão". Advogados: José do Carmo Sampaio Marta, Marília Rosa Carvalho Abreu.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventariada: Carmita Braga Lamego. Inventariante Edson Lamego. Despacho: "Proceda-se à avaliação dos bens deixados pela inventariante, digo, pela falecida Carmita Braga Lamego, cumprindo a determinação constante do despacho de fls. 30". Advogado: Dra. Marília Rosa Carvalho Abreu. (ARROLAMENTO).

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Hauscar Lemos de Souza. Inventariante: Benedita Odelea Nascimento Ferreira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 56, manifeste-se o representante do Ministério Público." Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Joaquim Antonio de Oliveira Puget. Despacho: "Nomejo o herdeiro Antonio Joaquim Puget, inventariante dos bens ficados por falecimento de Joaquim Antonio de Oliveira Puget, em substituição ao primeiro inventariante, o herdeiro Raimundo Puget, que faleceu, seja prestado, pelo novo inventariante, o necessário compromisso legal, no prazo de cinco (5) dias." Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas, José Alberto Castelo Branco de Paiva, Wilson Velasco.

2a. Vara Cível - MENORES. INVENTÁRIO. Inventariados: João Prisco dos Santos, e sua mulher, dona Julieta Cunha dos Santos. Inventariante: Antonieta Costa Moreira de Castro. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão são a título de morte de fls. 44, sobre os bens que ficaram por falecimento de João Prisco dos Santos e Julieta Cunha dos Santos. Expeçam-se as guias para pagamento do imposto. P. e I. Custas a final". Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.

2a. Vara Cível - INTERDITOS. INTERDIÇÃO. Paciente: José Maria do Nascimento Coelho. Requerente: Curador Geral de Interditos. Interessada: Marcina do Nascimento Coelho. Despacho: "Manifeste-se o Ilustríssimo senhor Curador de Interditos desta Comarca sobre a necessidade ou não da pericia médica e de instrução". Advogado: Dr. José Júlio da Fonseca, Curador de Interditos.

Belém-Pá, 29 de agosto de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.08.83

JUIZ DA 3a. VARA
RESTAURAÇÃO DE AUTOS
AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria Heloisa Vinagre Bellini
Advogado: Paulo Roberto Vale P. Carneiro
Requerida: Adalgisa Oliveira Santos
Advogado: Carlos Platilha

Despacho: Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Maria de Nazaré A. Santana
Advogado: Paulo Roberto Vale P. Carneiro
Requerido: Ocimar de Oliveira Sérgio
Advogado: Wilton Nery

Despacho: Designo o dia 14.09.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

JUIZ DA 10a. VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A.
Advogado: Otávio Oliva Neto

Réus: Tahoe Exportadora Ltda. Antonio Hamilton Bentes e Silva Braga Bentes.

Advogado: Luiz Roberto C. Souza Meira.

Despacho: Determino o desentranhamento de fls. 64 a 67, que as mesmas sejam atuadas e conclusos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Transportes Belém Lisboa Ltda.
Advogado: Raimundo Costa

Embargante: Ruy Guilherme da Silva Torres
Advogado: Solange M. F. do Couto Dantas

Despacho: À conta.

AÇÃO DE ALIMENTOS - JUÍZO DA 3a. VARA.

Requerente: Maria José A. de Carvalho
 Advogado: Wilson Dabs Jorge Filho
 Requerido: Wilson Santos de Carvalho
 Advogado: Ernéstino Souza Filho
 Despacho: À conta, voltando conclusos.

RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1983
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

5a. VARA

Processo nº 394-04-83 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
 Inventariante: Luiz Daniel Macedo Pereira
 Adv.: Pedro Washington da Silva
 Inventariados: Maria Mechedo Pereira e Manoel Benevenuto Pereira

Despacho: "Tome-se por termo o compromisso do Supli-
 cante e suas declarações preliminares. Intime-se.

5a. VARA

Processo nº 622-62-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Maria de Jesus Fernandes
 Adv.: Nazaré H. Lira de Abreu Passos

Executados: Antonio Ambrosio de Souza e Eliodéa Santos de Oliveira

Despacho: "Recebido nesta data. À conta ficando arbitrado
 honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Intime-se"

5a. VARA

Processo nº 149-15-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Hermínio de Oliveira Amâncio

Adv.: Rosália de Almeida e Silva

Requerido: José Monteiro Ferreira

Despacho: "À manifestação sobre o cálculo de fls. retro".

5a. VARA

Processo nº 382-03-83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE

POSSE

Autor: Antonio Alves da Silva e s/mulher

Adv.: Jandira Pinheiro de Carvalho

Réu: Luiz Fernando Gomes Soares

Adv.: Hélio de Souza Moraes

Despacho: "Em provas".

5a. VARA

Processo nº 578-02-82 - AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

Autora: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Ré: Certa Consultoria Engenharia e Tecnologia Ltda.

Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão sobre o não ofereci-
 mento de contestação e do pedido de concessão de prazo para
 fim de pagamento. Após o que, contados, conclusos".

5a. VARA

Processo nº 157-16 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Agostinho Ferreira dos Santos

Adv.: Pedro Washington da Silva

Requerida: Ana Maria Pereira da Costa

Adv.: José Fernandes Chaves

Sentença: "Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e
 ante o que estatui o artigo 4º da lei nº 6.649 de 16 de maio de
 1979, parágrafo 1º: "Seja qual for o fundamento do término da
 relação de locação, a ação do locador para reaver o prédio
 alugado é a de despejo". Decreto o despejo de Ana Maria Pereira
 da Costa do imóvel situado à Passagem Ana Deuza, nº 108, nesta
 cidade, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a
 desocupação do mesmo. Condeno ainda a Requerida ao paga-
 mento das custas processuais e demais encargos com a proposi-
 tura da ação e aos honorários do advogado do Autor, aos quais
 arbitro em 20%, sobre o valor do débito. P.R.I. Custas "ex-lege"
 Belém, 18.08.83. a) Maria do Céu Duarte Juíza Substituta".

5a. VARA

Processo nº 533-02-82 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/MORTE
 - RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: Benedito Gomes de Lima

Adv.: José Acreano Brasil

Requerida: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Adv.: Glace Aragão Albuquerque

Despacho: "Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação
 de fls. retro. Intime-se.

8a. VARA

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: J. Barbas & Cia. Ltda.

Adv.: Haroldo Souza Silva

Embargada: Maria da Conceição Lucas Raposo

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Despacho: "Intime-se, o advogado da Embargante sobre a
 conta e, pessoalmente, através de mandado".

10a. VARA

Processo nº 410-02-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
 PAGAMENTO

Autor: Elias José Francês

Adv.: Eva do Amaral Coelho

Réu: Ciro Anaice de Oliveira

Adv.: Benedito Barbosa Martins

Despacho: "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 35 e que seja
 de acordo com a sentença".

10a. VARA

Processo nº 245-01-81 - AÇÃO DE REEMBOLSO DE
 SEGURO MARÍTIMO SUMARÍSSIMO

Requerente: Brasil - Companhia de Seguros Gerais

Adv.: Arnaldo Meira

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A -

ENASA

Adv.: Douglas Domingues

Despacho: "Rec. hoje. À conta".

10a. VARA

Processo nº 419-01-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Aluisio Meira

Requerida: Farmácia de Miranda Alvarenga

Despacho: "Rec. hoje. Subam os autos".

10a. VARA

Processo nº 327.01-83 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
 P/ACIDENTE DE VEÍCULO - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Rubení Lobato de Moraes

Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes

Réu: Antonio de Souza Carvalho

Adv.: Fernando Ricardo Wanzeller

Despacho: "Rec. hoje. À conta, respeitando o Regimento de
 Custas".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1983.

JUÍZO DA 4a. VARA - APELAÇÃO

Requerente: Antonio Freitas da Silva - Adv. Maria Norma
 Ferreira

Requerido: Luiz Avelino de Freitas - Adv. Francisco N.
 Salgado

Despacho: Chamo o feito à ordem para determinar que os
 presentes autos subam ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado,
 para os devidos fins.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Bernardo Nunes de Moraes, em nome de
 sua constituinte Priscila Fernandes da Mota, representada por sua
 mãe Leticia Fernandes, nos autos da Carta Precatória, na Ação de
 Alimentos movida contra Ivson Duarte da Mota, requerendo
 cobrança dos autos, bem como seja remetido a contadora do
 juízo para atualização dos cálculos. Adv. Bernardo Nunes de
 Moraes.

OBS: Recebido em cartório em 23.08.83.

RENOVATÓRIA

Requerente: R. Mendonça Comércio S/A - Adv. Armando
 Pinheiro

Requerido: Cardoso & Lopes - Adv. Paulo Ernesto de Souza
 Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do
 Estado.

Requerimento de Olivetti do Brasil S/A., por seu advogado,
 nos autos da Ação de Rescisão de Contrato que move contra Eciel
 Engenharia Com. Inst. Elétricas Ltda., requerendo a extinção do
 processo face o pagamento da dívida - Adv. Vera Calandrini.

OBS: Recebido em cartório em 23.08.83.

Requerimento de Orlandoni Marques Alves, por seu advo-
 gado, nos autos da Ação de Separação que move contra Angela
 Maria Gomes Alves, requerendo cobrança dos autos - Adv. Carlos
 Alberto Arruda.

OBS: Recêbido em cartório em 25.08.83.

Requerimento de Nélio Silva de Lima, por seu advogado,
 nos autos de Inventário de Bertina Silva de Lima e Honório
 Fernandes de Lima, requerendo a cobrança dos autos - Adv.
 Laurênio M. da Rocha.

Despacho: Cobre-se para devolução em 24 horas.

ALIMENTOS

Requerente: Syntia Helaine B. Rebelo - Adv. Wilson
 Magalhães.

Requerido: Jorge Puga Rebelo - Adv. Flávio de C. Maroja

Despacho: Como requer.
Requerimento de Saney Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Carta Precatória, pedindo reconsideração do despacho que determinou a desativação dos telefones - Adv. Edison Almeida.

OBS: Recebido em cartório em 25.08.83.
Requerimento de João Pereira Vieira, por seu advogado, nos autos da Ação de Consideração que move contra Domingos Costa e Silva, requerendo depósito - Adv. Glairson Dias Figueiredo

OBS: Recebido em cartório em 26.08.83.
JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Enoque Vieira da Silva - Adv. João Ribeiro

Lima
Requerido: Rosalice Marques Mercês - Adv. Raimundo João Macedo

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo de lei, se não fizer face-se a devida penhora.

EXECUTIVA
Requerente: Banco Bamerindus do Brasil - Adv. Afonso V. Cardoso

Requerido: Raimundo João Martins

Despacho: Cite-se.
EXECUTIVA
Requerente: Banco do Brasil S/A - Adv. Benedito Barbosa

Martins
Requerido: Transpina Soares Coelho - Adv. Paulo Ernesto de Souza

Despacho: Cumpra-se a decisão de fls. 21 dos embargos SEPARAÇÃO

Requerente: Maria Dagmar Cabral Franco - Adv. João Paulo C. Alves

Requerido: Manoel Otaviano Franco
Despacho: Designo o dia 15 de setembro às 11:00 horas para a audiência de conciliação. Intime-se.

INVENTÁRIO
Requerente: Celiná Pina Simões - Adv. Ubirajara Ferreira e Silva

Requerido: José Pinto Simões.
Despacho: Expeça-se o devido alvará condicionando que a lavratura da escritura só poderá ser feita após o pagamento do imposto causa mortis.

COBRANÇA
Requerente: Cond. Edf. Dona Bertina - Adv. Vera Calandrini

Requerido: Renato Barahuma
Requerido: Renato Barahuma
Despacho: Aguarde-se o memorial

DIVÓRCIO
Requerente: Praxedes Coutinho Souza - Adv. Vasco Borborema

Requerido: Maragarida Soares de Souza - Adv. Ronaldo B. da Silva

Despacho: Certifique o cartório se a revel foi intimada pessoalmente da decisão.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Importadora de Ferragens S/A - Adv. Laurênio M. Rocha

Requerido: José Garcia Neto - Adv.
Despacho: À conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

Requerimento de José Valente Moreira & Cia. Ltda., por seu advogado, nos autos de Falência que lhe move Banco Sul Brasileiro S/A, apresentando defesa - Adv. Sant'Ana Pereira.

OBS: Recebido no protocolo geral em 26.08.83.
OBS: Recebido em cartório em 29.08.83.

MARIA INEZ BARATA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 29.08.1983

DRA. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª VARA

Proc. nº 6064 - Reintegração de Posse
Requerente: Caetano Mário Vergolino Giordano - Adv. Dr. José Torquato Alencar.

Requerido: André Avelino da Costa Nunes Neto e s/Mulher - Adv. Dr. Antônio Jorge Abelém.

Desp.: I) Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. II) Vistas ao apelado, para responder, no prazo legal. III) Após a resposta, remetam-se os autos à contadora, intimando-se da conta o apelante, para que efetue o preparo no prazo de 10 dias; a

contar da intimação, sob pena de deserção. (Art. 519 do C.P.C.).
IV) Efetuadas essas providências, voltem-me os autos conclusos.
DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a.

VARA
Proc. nº 7180 - Ordinária de Indenização
Requerente: TABA - Transportes Aereos Regionais da Bacia

Amazônica S/A - Adv. Dr. Moacir Neto
Requerido: José da Rocha Moreira e Outros - Adv. Dr. Prof. Edmundo Oliveira.

Desp.: Tem tázão, o processo estava em mão do titular, por este motivo reabro o prazo para contestação.

Proc. nº 6789 - Ordinária
Requerente: Ione Lupo Quirino dos Santos e Outros - Adv. Dr. José Eugênio Moraes Latorre.

Requerido: Nova Verona Agropecuária S/A - Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: Ao preparo, após o que intime-se para o pagamento
DRA. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - 7a. VARA

Proc. nº 7023 - Divórcio Consensual
Divorciando: Francisco Ivo de Freitas Souza - Maria

Guajarina Vilhena Souza - Adv. Dr. Aluisio Meira
Desp.: Pronuncie-se o M. Público.

Proc. nº 7054 - Despejo
Requerente: Maria Elisa Sampaio Costa Sales - Adv. Dr. a

mesma.
Requerido: Raimundo Nonato Veras
Desp.: Beixem à conta.

Proc. nº 7127 - Despejo
Requerente: Lucinda Beirão Lopes - Adv. Dr. Paulo Ernesto

de Souza
Requerido: Bomfrio Comércio de Refrigeração Ltda. - Adv.

Dr. O.
Desp.: O Juízo da 4a. Vara Cível está prevenido tendo em

vista que a notificação Prévia tramitou por aquele juízo. Chamo o processo a ordem para determinar a remessa dos presentes autos ao titular daquela Vara.

Proc. nº 7207 - Despejo
Requerente: Alberto Ferreira - Adv. Dr. Evangelina Farah

Requerido: Oscarino Ribeiro
Desp. parte final - ... Pelo exposto: Julgo procedente o

pedido e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Oscarino Ribeiro com base nos arts. 19, II e 52, II da Lei nº 6.649 de 16.05.79. Expeça-se o competente mandado de

notificação para que o prazo de 15 dias o requerido desocupe o imóvel. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados na base de 10% sobre o

valor do débito. Custas. P.R.I.
Proc. nº 7269 - Separação Consensual

Separandos: Walfredo Lamela Abdul, digo, abud - Adv. Dr. Laurênio Rocha e Célia de Souza Abud - Adv. Dr. Laurênio Rocha

Desp.: parte final: - ... Pelo exposto: Homologo o acordo firmado e ratificado às fls. 7 para que produza os seus devidos e legais efeitos nos termos do art. 1.122 § 1º do C.P.C. Transitada

em julgado a decisão, providenciem-se as averbações de praça no Cartório Competente.

no Cartório Competente. Custas. P.R.I.
CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão do Cart. do 7º Ofício

RESENHA DO DIA 29.08.1983
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃO - ANA LOBATO

JUIZ DA 8a. VARA
Processo nº 3030/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: José Raimundo Ribeiro Serra
Adv.: Paulo Klautau

Req.: Takehiro Takano e sua mulher
Adv.: Milton Chagas

Desp.: Intime-se o credor acacerado do petitório de fls. 12.
JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº.../83 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO
Req.: Cial Construções Ind. Com.

Adv.: Ademar Kato
Req.: Charone e Filho Ltda.

Adv.: Flávio Maroja
Desp.: À conta.
JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº.../81 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb.: Cial Construções, Ind. Com.

Adv.: Ademar Kato

Emb.: Charone & Filho Ltda.
Adv.: Flávio Maroja
Desp.: Intime-se, pessoalmente, o advogado da Apêlante, sobre a conta de fls. 18.

JUIZ DA 8a. VARA
Processo nº.../82 - AÇÃO EMBARGOS DE DEVEDOR

Emb.: Olímpio Ribeiro A. Filho

Adv.: José Mº Nascimento

Emb.: Ubiratan Lessa Novelino

Adv.: Rubem Conde de Almeida

Desp.: Intime-se o advogado do Apelado, pessoalmente sobre a conta de fls 36.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2636/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Distribuidora de Redes Alencarima Ltda.

Adv.: Antonio Abelém

Req.: Afonso Gomes da Silva

Adv.: J. Almeida

Desp.: À conta.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3060/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Req.: Clínica Santa Cecília Ltda.

Adv.: Ademar Kató

Desp.: Dê-se vista a embargada

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2558/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Castelo de Avelar Ind. Alimentícias Ltda.

Adv.: Guilherme Salame

Req.: Supermercado Líder Ltda.

Adv.: Cesar Miraci da Cruz

Desp.: À conta.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº.../82 - AÇÃO DE EMBARGOS

Emb.: Distribuidora da Feira de Caramelos, Com. e Rep.

Ltda.

Adv.: Mário Ferreira Vieira

Emb.: Renda Priori Ind. S/A.

Adv.: Eydio Salles

Desp.: À conta.

Processo nº 2877/83 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: José Mº Duarte Sampaio

Adv.: Antonio Abelém

Req.: Rápido Excelsior Silva Vaz & Cia.

Adv.: Sirotheua Corrêa

Desp.: Remarco a audiência acima referida para o dia 14 de setembro próximo, às 10:30 horas., feitas as necessárias diligências.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2904/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Mº Elisa S.C. Salles

Adv.: Mº Elisa S.C. Salles

Req.: Mº do Socorro Lima Nascimento

Desp.: À conta.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2937/83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req.: Augusto Marques Pereira

Adv.: Mº da Conceição S. Fernandes

Req.: João Pedro da Silva Oliveira

Adv.: Arthur Ferreira

Desp.: Em provas.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29.08.83

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Lamarão de Luca (Adv. Arnaldo Meira)

Requeridos: Elói Brasileiro Empreendimentos Angela Maria Rodrigues Araújo (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 32 dos autos, ratificado às fls. 33 pela requerente. Belém, 29.08.83. a) Pedro Paulo Martins".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Representações Teixeira Ltda. (Adva. Maria Quites)

Requerido: Luiz Carlos Lima Borges

Despacho: (trecho final): "... Desta maneira, decreto, a prisão de Luiz Carlos Lima Borges pelo prazo de 30 (trinta) dias a ser

cumprida no Presídio São José. Expeça-se o competente mandado. I. Belém, 29.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Proquinor - Produtos Químicos do Norte (Adva. Maria Quites)

Requerido: J. Mendes da Rocha

Despacho: (trecho final): "... Desta maneira, decreto a prisão de José Mendes da Rocha, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ser cumprida no Presídio "São José". Expeça-se competente mandado de prisão. I. Belém, 29.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CONAM - Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (Adv. Adalberto Ambrosio)

Requerido: José Ribamar Borges (Adv. Artur Cláudio Melo)

Despacho na petição do autor: "Conclusos. Belém, 29.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: João Charles de Castro Nunes (Adv. José Figueiredo)

Requerido: Perácio Alves Toledo (Adv. João Couto Alves)

Despacho: "Esclareça o sr. escrivão se Raimundo Farias Pereira foi citado. Belém, 29.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Neuza Lobato Moreira (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Osório Moreira de Souza

Despacho: "Expeça-se carta precatória. Belém, 29.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Cond. Ed. Miracy (Adv. Arthur Paulo Melo)

Requerido: Xericos Charalambos (Adv. Edmar Pereira)

Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado. Belém, 29.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Tocantins Lobato (Adv. o mesmo)

Requerido: Indústrias Brasilit da Amazônia (Adv. Rui Guilherme S. Filho)

Sentença: (trecho final): "... Face a tudo que ficou devidamente exposto Julgo Procedente a presente ação para condenar a Requerida - Fiadora Indústria Brasilit da Amazônia S/A., a pagar ao A., Sr. Manoel Tocantins Lobato, a título de indenização por Reparação de Danos causados em imóvel de propriedade identificado como anexo II a Av. Generalíssimo Deodoro nº 843 nesta cidade, a importância de Cr\$-112.697,00 (cento e doze mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros) sendo Cr\$-81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos cruzeiros) baseada pelo, digo, no laudo pericial constante dos autos de Vistoria, judicial prévia, e o restante correspondente as despesas com o procedimento do referido processo cautelar de Vistoria, devidamente comprovado nos autos através de documentos de fls. 5 a 7. Acrescido ainda mais dos valores correspondentes aos juros de mora, custas processuais e correção monetária, de acordo com o disposto na lei nº 6.899/81, este e os juros de mora, a serem apurados em liquidação de sentença, por cálculo da contadora. Deixo de arbitrar honorários advocatícios face, o vencedor da demanda postular em causa própria P.I.R. Belém, 26.08.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO E EMBARGOS À ARREMATACÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requeridos: Grafica Marajó Ltda. Otávio Francisco Neves, Maria Luzia Alves Neves e João Batista Félix (Adv. Izabel Ozório).

Despacho na petição da advogada da requerida renunciando a procuração e requerendo fixação de honorários: "Junte-se aos autos: Conclusos. Belém, 29.08.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 29.08.83

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Helena Mendes

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS

Adv.: Ana Lúcia dos Santos Araújo
 Desp.: Renovem-se para o dia 05 de outubro, 11:00 horas.

22.08.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 9a. Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Aut.: Antonio Carlos Moraes de Azevedo
 Adv.: Donato Cardoso de Souza
 Ré: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
 Desp.: Mantenho o despacho agravado pelos seus jurídicos fundamentos. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. 29.08.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 10a. Vara - Proc. nº 520/82 - INVENTÁRIO
 Inventariante: Maria José de Pontes Azevedo
 Adv.: Oswaldo Sabino de Freitas
 Inventariado: José Maria Pontes de Azevedo
 Desp.: A Fazenda Estadual para manifestar se concorda com a avaliação que consta no formal de partilha de fls. 5 a 8. 26.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 250/83 - RESCISÃO DE CONTRATO
 Aut.: Olivetti do Brasil S/A.
 Adv.: Edilson Moura Barroso
 Ré: Ensergel Comércio e Serviços Ltda.
 Desp.: Ao cartório para certificar se a ação foi contestada.

29.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 267/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut.: Moisés Pepe Larrat
 Adv.: Iramar Couto da Rocha
 Réu: Tetsuo Sugimoto
 Adv.: Waldemir Teixeira
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 30, que seja depositado no BEP. O Réu, para comprovar em que data foi citado o Autor da presente ação, na ação de despejo. 29.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 180/83 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Aut.: Nicolau Koury
 Adv.: Ademar Kato
 Ré: Olga Nicolau Rossy
 Adv.: José Pereira de Magalhães
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 30. 19.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 246/83 - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: Edgar Santos Souza
 Adv.: José da Rocha Moreira
 Réu: INPS
 Desp.: Designo o dia 25 do mês de outubro vindouro, às 10:30 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o Réu, na pessoa de seu representante legal, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer escrita ou oral, produzir provas, devendo ainda, constar no mandado, a advertência do art. 285 do C.P.C. Intime-se o A., para comparecer à referida audiência. Belém, 08.07.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery. (Respondendo).

10a. Vara - Proc. nº 265/83 - ACIDENTE DE TRABALHO
 Aut.: Francisco Lima da Silva
 Adv.: José da Rocha Moreira
 Réu: INPS
 Desp.: Designo o dia 21 de outubro, às 10:30 horas, na sala de audiências judiciais deste Juízo, para realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o Réu, na pessoa de seu representante legal, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita e, digo, ou oral, produzir provas e constando do mandado a advertência do art. 285 do C.P.C. Intime-se o A., para comparecer à referida audiência. Belém, 08.07.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery. (respondendo).

10a. Vara - Proc. nº 520/82 - INVENTÁRIO
 Inventariante: Maria José Pontes Azevedo
 Adv.: Marlene Freitas
 Inventariado: José Maria Pontes de Azevedo
 Desp.: Para as declarações finais e após ao cálculo e voltem os autos conclusos: 29.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 240/83 - RECUPERAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO
 Aut.: Elieir Farias Gomes Cavalcante
 Adv.: Nathanael Farias Leitão
 Réu: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A.
 Adv.: Orlando Fonseca.
 Desp.: Cite-se o Comind. 29.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 128/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Aut.: Clínica Santa Cecília Ltda.

Adv.: Ademar Kato
 Ré: Pepi Luminotécnica Ltda.
 Adv.: Carlos Nadson Silva
 Desp.: À conta 26.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 052/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: Fernando Antonio Vieira Capucho
 Adv.: Rosomiro Arrais
 Réu: Raimundo Brito Palheta
 Desp.: Balkem ao sutos à contadora do juízo, respeitando o Regimento de custas. 26.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 326/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Célio Simões de Souza
 Réu: Propira S/A - Agropecuária e Industrial e outros.
 Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 02. 26.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 544/82 - EXECUÇÃO
 Aut.: João Batista de Souza Miralha
 Adv.: Waldemar Vianna
 Réu: Deuzemar Bezerra Chaves
 Adv.: Rubens Nascimento Mota
 Desp.: Intimem-se o réu e sua esposa da penhora. 26.08.83.

a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - EXECUÇÃO
 Aut.: Aminadab Pereira Pureza
 Adv.: José Sant'Anna de Souza Pereira
 Réu: José Wilson Bezerra de Farias
 Desp.: À avaliação. 29.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 269/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: Campina Grande Indústria S/A - CANDE
 Adv.: Adel Sleiman Banna
 Réu: Cimal - Com. Ind. de Madeiras A. Preferida Ltda.
 Desp.: Cite-se. 29.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 HEBAL SARMANHO
 Escrivão

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 24/82 — de EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. Hipólito Garcia)
 Executada: Indústria de Arroz Guamá Ltda.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 30. Em, 26.08.83. — Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 208/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: MEM — Mercado Exp. Mad. Cereais.
 Desp.: Expeça-se a carta precatória requerida, obedecidas as formalidades legais. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 02/83 de EXECUÇÃO FISCAL.
 Exequente: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Geraldo Lima)
 Executada: Maguary Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
 Desp.: I — Defiro o pedido de fls. 07, e em consequência seja feito o levantamento do arresto sobre o terminal telefônico de nº 227.1444. II — Determino ao Sr. Oficial de Justiça que faça o arresto em bens pertencentes ao executado, conforme indicação da autora, obedecidas as formalidades legais. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 331/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Maria de Jesus de Souza Modesto.
 Desp.: Ao contador do Juízo. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 281/83 de COMISSO.
 Requerente: CODEM — (Adv. Mª de Nazareth Mendes)
 Requerido: Arthur de Souza Lemos.
 Desp.: Diga a autora sobre a certidão de fls... do Sr. Oficial de Justiça. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 174/83 de COMISSO.
 Requerente: CODEM — (Adv. Mª de Nazaré Dutra)
 Requerido: João Antonio Machado.
 Desp.: Diga a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Em, 26.08.83. Dra. Ma. de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 174/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM — (Adv. Mª de Nazaré Dutra)
 Requerido: João Antonio Machado.
 Desp.: Digã a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 8. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.
 Proc. nº 284/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM — (Adva. Ma. de Nazareth Mendes)
 Requerida: Maria Salomé da Silva Lisboa

Desp.: Diga a autora sobre a certidão de fls.... do Sr. Oficial de Justiça. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.
 Proc. nº 349/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: F. Sá Representações Comércio e Indústria Ltda.

Desp.: Ao Contador do Juízo para pagamento das custas processuais, após conclusos. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 239/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Carmem Lucila Silva Barbosa.
 Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 18. Em, 26.08.83. Dra. Ma. de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 165/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Carlos Alberto Sabá R. Fonsca — (Adv. Francisco Assis dos S. Filho)

Desp.: Arbitro em 10% os honorários advocatícios, devendo os autos serem devolvidos à contadora do Juízo para inclusão, de custas processuais e honorários. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 128/83 de RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: CODEM — (Adva. Mª de Nazaré Dutra)
 Requerida: Mª do Rosário de Fátima H. Grêto — (Adv. Fernando de Sá e Souza)

Desp.: I — Defiro o pedido de fls. 79 e em consequência determino que a requerente deposite em cartório a quantia de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) referente à complementação dos honorários do perito. Intime-se. Em, 24.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 30/82 de DEPÓSITO
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. Hipólito Gracia)

Requerido: George Schuster Filho — (Adva. Helena Claudia M. Pingarilho)

Desp.: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vistas ao apelado para responder no prazo legal. Em, 26.08.83. Dra. Ma. de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 118/83 de REINTEGRAÇÃO DE CARGO.
 Requerente: ABEL BARROS DOS SANTOS — (Adv. Miguel Neves Galvão)

Requerido: DER-PA — (Adv. José Augusto de C. M. Pombo)
 Desp. — Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento para o dia 29.09.83., às 10 horas. Intimem-se os interessados. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 39/83 de EXECUÇÃO FISCAL.
 Exequente: Fazenda Pública do Estado. — (Adv. Ulysses D'Oliveira).

Executada: Parquet Paulista da Amazônia S/A.
 Desp.: I — Publiquem-se editais para a venda do bem em hasta pública, devendo a Sra. Escrivã designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Em, 26.08.83. Dra. Ma. de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 44/83 de EXECUÇÃO FISCAL.
 Exequente: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executada: R. C. Oliveira
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 19, devendo a Sra. Escrivã obedecer o que preceitua o § 3º do art. 265, ocasião em que devem os presentes autos me serem conclusos. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 13/83 de AÇÃO COMINATÓRIA
 Autor: Luiz Mesquita da Costa — (Adv. Hezedequias Mesquita da Costa)

Réu: Raimundo Nonato Cardoso — (Adv. Oswaldo Silva)
 Final de Sentença: Nestas condições e com fulcro no art. 267, nº IV e VI do C.P.C. decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu que arbitro em 20% sobre o valor da causa; podendo voltar, querendo com ação própria. P.R.I. Belém, 26.08.83. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 255/79 de DESPEJO
 Autora: Rosalina Gaia Brasil — (Adv. Nelson Alves Cunha)
 Ré: Carmem Castro — (Adv. José Livio Barbalho)
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 27 de outubro, as 10:00 h. observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 26.08.83. Dra. Mª Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 311/82 de INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
 Autor: Pedro Rodrigues de Sozua — (Adv. Francisco C. Mileo)

Américo Ribeiro da Silva — (Adv. Pedro Dalto)
 Desp.: Remarco para o dia 20.09.83. às 11 hs. observadas as formalidades legais. Belém, 24.08.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretora Cível e Comercio da Capital.
 Belém, 29 de agosto de 1983.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã
 (Ext. Reg. nº 4868 — Dra. 01.09.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Eliezer Montejro das Neves, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo de nº 5ª JCJ-1103/83, em que é reclamada, F. Santos e Cia. Ltda, para que compareça à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação de Belém, para depositar a quantia de Cr\$ 14.818,20 (quatorze mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), referente às custas devidas, no Processo acima citado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1983. Eu, Léa Sílvia Lopes MORAIS, Auxiliar Judiciário, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2581)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 159/83

PROCESSO TRT RP 159/83
 EXEQUENTE: MOACIR DA CONCEIÇÃO MUNIZ
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.

O Exmº Sr. Dr. Julz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisatório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 25 dias do mês de agosto de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2580)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: LUCIVAL BARBALHO**

Ata da 76ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos dezessete dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, ocupou a Presidência dos Trabalhos, na forma Regimental o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Secretário procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro, que leu trechos de uma carta-denúncia sobre a situação dos operários da Vila do Conde, apresentando requerimento sobre o assunto, o Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Paulo Roberto, que reportou-se sobre a passagem do Jubileu de Dom Tiago Ryan. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, manifestando a sua posição em torno da escolha do Dr. Almir Gabriel, para a Prefeitura de nossa Capital, alertando para a escolha do referido nome. Concluiu o orador apresentando, como Indicação, um Projeto visando a construção de um hospital no Município de Salvaterra. O Deputado Lucival Barbalho, assumiu a Presidência. Por cessão de direito do Deputado Fernando Bahia. Ocupou a Tribuna o Deputado Édson Matoso, reportando-se sobre os lamentáveis incidentes ocorridos na Sessão anterior no momento em que se encontrava na Tribuna, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Aldebaro Klautau. Concluiu o orador encaminhando requerimento sobre irregularidades na polícia de nosso Es-

tado, recebendo aparte do Deputado Eloy Santos. O orador seguinte foi o Deputado Santana Costa, procedendo a leitura de uma carta-denúncia sobre a situação dos operários de Vila do Conde, recebendo aparte dos Deputados Gabriel Guerreiro, Mário Chermont, Fernando Bahia e Aldebaro Klautau, todos debatendo a matéria com o orador. Não havendo número legal para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, e uma Sessão Especial para às 17:30 horas, encerrando a presente às 16:05 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Lucival Barbalho, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Édson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Roberão, Aziz Mutran, César Franco, Édson Matoso, Guaracy Silveira, José Alfredo e Milton Péres. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira e Romero Ximenes. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de agosto de 1983. Lida em: 18 de agosto de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
1º Secretário

Sr. Deputado CARLOS ESTACIO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2518)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 2.940

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 21 do Regulamento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67.

RESOLVE:

Conceder a Tertuliano Wanzeller dos Santos, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.053 de 06.12.1982).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de agosto de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2578)

EDITAL Nº 47/83 - S.C.E.

De ordem do Exmº Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos Interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ABAETETUBA, com a seguinte constituição:

DIRETORIO: João de Deus Ferreira, Gabriel Pereira Paes, Gileno Cerqueira S. Palmeira, João Juiz dos Reis Júnior, Manoel Maria Cardoso de Castro, Nilo Oliveira Mafra, Edir Cardoso Paes, Leonar do Negrão de Sousa, Eliana FONSECA PEREIRA, Antônio Ferreira Dias,

Esperidião da Costa Pantoja, Joseriso dos Santos Ferreira, Lalor de Araújo Maués, Nelir de Jesus Lopes Quaresma, Francisco Roderico da Fonseca, Raimundo José dos Santos Costa, Aldaelena Ribeiro de Sousa, João de Deus Araújo, Afonso Henrique de Bitencourt, Antonio Afonso de Castro.

SUPLENTE: Francisco de Deus Ferreira, Manoel de Melo Rodrigues, Raimundo Oliveira Cascaes, Bento Barbosa de Sousa, José Lima Bala, Nelson Leitão Maués, Expedito Boaventura Machado.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Eliete Maria Gomes Moutinho, José Maria Costa de Sousa, Alfredo Serafim Pinheiro, Aloisio da Fonseca Neno.

SUPLENTE DE DELEGADOS: José Lobato Dias, Osvaldo Nogueira Neves, Raimundo da Costa Raiol e Vicente Ferreira Maciel.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João de Deus Ferreira

Vice-Presidente: Edir Cardoso Paes

Secretário: Afonso Henrique de Bitencourt

Tesoureiro: Antonio Ferreira Dias

Suplentes: Francisco de Deus Ferreira e José Lobato Dias.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2579)

EDITAL Nº 48/83 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos Interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MAGALHÃES BARATA, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Zózimo Lopes da Silva, Abedalot Chaves Mamede, Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro, Adauto de Lima Lopes, Aginaldo Bentes do Rosário, Erchides Ermano Monteiro, Luciano dos Anjos Barbosa da Silva, Maxiliana de Lima Botelho, Marcelino Cardoso da Costa, Teotônio Ferrelra Bentes, Claudomiro Barbosa da Silva, Manoel Cirilo Lopes, José Siqueira, Aurellano Bentes do Rosário, Ermírio Lopes de Andrade, Maria Madalena Neves Borges, Meletino Costa da Silva, José Ubraci Brito Ferrelra, Vicente Aleixo de Sousa, Adabel Costa da Silva, Malaquias Botelho da Costa.

SUPLENTE: Iria Botelho Costa da Costa, Manoel Gomes da Costa, Heráclito Monteiro da Silva, Vitoriano dos Santos Monteiro, Juvenal Alves da Silva, Manoel Rabão da Silva, Virgílio Ribeiro dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Erchides Ermano Monteiro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Juvenal Alves da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Zózimo Lopes da Silva

Vice-Presidente: Abedalot Chaves Mamede

Secretária: Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro

Tesoureiro: Adauto de Lima Lopes

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Malaquias Botelho da Costa.

Suplentes: Iria Botelho Costa da Costa e Manoel Gomes da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2579)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 068/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Edmilson José Lucio Cruz; João Maria da Silva Veloso; José Maria Serrão de Souza, Maria Lucirene Leal Barbosa, Merlam Oliveira dos Santos, Marinélia Amanca da Silva, Maria Selma Lima de Miranda, Neuci Melo de Araújo, Paulo Roberto da Silva Souza, Rosalina Roxo de Melo, Roseli Teixeira Goulart, Rosa de Fátima Figueira de Oliveira e Sílvia Maria Monteiro de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2576)

EDITAL Nº 071/3

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Luzia Souza Gurjão, Delcio Pereira Pantoja, Deusdete Pojo Aires, Domingos Moraes Barros, José Fernando da Silva, José Moacir do Vale Paípolha, Luiz Carlos Córdelo dos Santos, Lygia Flora Maia dos Santos, Manoel dos Reis Baía, Maria da Graça Leal Maia, Maria Lucia Sousa da Silva, Maria Manínela Gusmão da Silva, Nelson Brito Ferreira, Nilma Brito Leal, Odliaci Gomes Pantoja, Ozires Batalha da Costa, Raimundo Rodrigues Dias, Sildemar Guaraci Assunção, Valdemar Marques de Brito, Valéria Oliveira Abitbol e Vilma Maria Neves de Sousa.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2576)

EDITAL Nº 074/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aldo Pereira do Nascimento, Cecília Matias dos Santos e Silva, Curt Moreira Lima, João dos Santos Cardoso, José Gilmar Soares, José Pereira Moraes, Juscelino de Andrade Lopes, Liana Maria da Rocha Machado, Maria do Socorro Souza Nogueira, Olívia de Sena Pereira, Pedro Ferrelra Lima, Pedro Nestro Ferrelra, Sandra Luíza Dias Brandão, Sílvia Cristina Botelho de Sousa e Walber de Andrade Góuveja.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2576)

EDITAL Nº 075/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alba Rosani Gonçalves do Espírito Santo, Claudedir Brito, Darcy Leite Ferreira, Dora Espinosa Margalho, Ellana das Graças Vieira, Francisca Marques Rodrigues, Francisco Batista Santa Rosa, Jerusalina Nery Pimentel Pinheiro, João Batista de Araújo Pereira, João Sebastião Barbosa da Silva, José Maria Brandão Alves, Maria das Graças Brabo Soares, Maria de Nazaré Nascimento de Lima, Maria do Socorro Pereira Cardoso, Milton Leão Ferrelra, Nelson Alves da Cunha Costa, Nivaldo Carlos Borges Coelho, Raimunda da Silva Ribeiro, Rozarina da Silva Carvalho, Sebastiana dos Santos Moura e Vita Maria Oliveira Valente.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2576)

EDITAL Nº 80/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral - Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER ao interessado e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 16/83 de 23/08/83, de acordo com o art. 71, Item II do Código Eleitoral vigente, este Juízo, determinou o cancelamento da inscrição nº 44.499, pertencente ao eleitor Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa, lotado na 123ª seção desta 28ª Zona Eleitoral.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2577)

EDITAL Nº 81/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 17/83 de 23/08/83, este Juízo, determinou o cancelamento para o cancelamento das inscrições, que de acordo com o disposto no art. 71, Item III (DUPLICIDADE) do Código Eleitoral vigente, dos eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentarem contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES	Nº INSC.	SEÇÃO
Alzira Batista Machado	122.997 - 245*	Afonso Rui Dinely
Carvalho - 121.469 - 245*	Antonio de Sousa - 190.762 - 324*	Antonio
Guilherme Moraes de Carvalho - 105.892 - 223*	Antonio Fernando	Vera - 128.188 - 266*
Antonio Vicente da Costa - 71.651 - 187*	Antonio	Jorge Araújo da Costa - 99.554 - 184*
Angela Maria Torres da	Costa - 96.235 - 202*	Carmem Lucia Vasconcelos da Costa - 135.680

- 275*; Claudomiro Carrera - 118.411 - 238*; Carlos Gomes Chaves - 87.190 - 214*; Carlos Antonio Silva do Carmo - 115.255 - 234*; Dalvelina Maria Andrade Carneiro - 106.810 - 153*; Domingos Carneiro - 106.633 - 190*; Douglas Pinto de Castro - 57.790 - 156*; Dulcélina Costa de Carvalho - 60.315 - 182*; Evandro Varela Nunes - 150.477 - 306*; Elmar Galdez Santa Brígida - 140.801 - 248*; Estevam Batalha Chacon - 2.824 - 70*; Eltel Moraes Cavalcante - 138.342 - 33*; Guacirêma da Luz Silva Gama - 1 - 240*; Haroldo Brito da Silva, 122.651 - 77.796 - 209*; Janete Ribeiro Minori - 181.798 - 284*; João Batista de Castro - 53.868 - 129*; José Nazareno Amaral - 74.676 - 199*; José Ribamar Frazão Sodré - 135.146 - 283*; José Haroldo Lisboa Souza - 104.817 - 222*; José Maria Santos Carvalho - 138.781 - 296*; Josivaldo Antonio Bandeira da Silva - 143.680 - 281*; Luiz Gonzaga Soares Cavalheiro - 139.288 - 132*; Madalena Rabelo Mendes - 81.975 - 147*; Marilins Francisco de Andrade Silva - 184.010 - 195*; Maria Letice Gala da Silva - 104.621 - 220*; Maria Eunice Gomes de Souza - 76.576 - 190*; Maria da Providência Padilha da Silva - 49.647 - 130*; Maria Telma Magalhães da Silva - 137.996 - 298*; Maria Leonor Almeida da Silva - 106.442 - 190*; Maria Tila Maurícia do Carmo - 141.653 - 246*; Maria da Conceição Teixeira Carrera - 109.966 - 128*; Mário Jorge Lopes de Carvalho - 138.134 - 299*; Maria Benedita dos Santos Carvalho - 97.226 - 15*; Marivalva Cruz de Carvalho - 107.161 - 107*; Miguel Rosa da Silva - 82.775 - 32*; Messias Martins da Silva - 145.152 - 280*; Nazareno Rodrigues da Silva - 75.463 - 199*; Newton Euzébio da Silva - 150.412 - 280*; Nilson Rui Borges Bastos - 158.925 - 149*; Otavio Santos de Sá - 28.941 - 9*; Olga de Jesus e Silva - 94.517 - 157*; Osvaldo Santos da Silva - 72.910 - 191*; Paulo Quelroz da Silva - 105.070 - 223*; Pedro Amaral da Silva - 30.258 - 66*; Pedro Jorge Melo de Carvalho - 107.233 - 53*; Quintino Santos da Silva - 97.875 - 188*; Raimunda Nonata Irineu - 87.264 - 217*; Raimunda Araújo Silva - 135.887 - 303*; Raimunda das Graças Rodrigues da Silva - 112.593 - 88*; Raimundo Araújo de Souza - 30.086 - 32*; Raimundo de Jesus Martins de Souza - 103.121 - 226*; Renato da Silva Sousa - 140.464 - 161*; Roberto Anjos de Souza - 125.491 - 253*; Roberto Mesquita da Silva - 76.194 - 190*; Sandra Suely Santos de Souza - 140.910 - 302*; Suelenir Nazaré Leite da Silva - 148.337 - 46*; Severino Mala da Silva - 115.511 - 234*; Sílvia Regina Dias Silva - 127.229 - 261*; Sydney Ronaldo de Araújo Silva - 116.848 - 233*; Terezinha Batista de Souza - 99.945 - 41*; Tomé Barroso da Silva - 77.439 - 190*; Ubaldina Moreira de Souza - 114.882 - 230*; Vanda Correa de Lima Cesar - 69.830 - 187*; Valdo Correa de Souza - 156.837 - 259*; Valter Campos de Sousa - 107.973 - 82*; Walquíria Dias de Souza - 74.619 - 197*; Wellington Carvalho - 31.595 - 54*; Carmino Dias Carneiro - 72.557 - 193*; Eranilson de Jesus Cardoso - 195.332 - 361*; Gonçalo Alves da Costa - 141.740 - 255*; Francisca dos Santos Costa - 128.883 - 266*.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2577)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 244/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Francisco Paulo Rodrigues de Sousa, título nº 141.385, da 232ª seção; Maria da Graça Cavalcante Teofilo, título nº 129.848, da 161ª seção; Carmen Dea da Silva Monteiro, título nº 170.045, da 287ª seção; Raimundo Nonato Barbosa Vieira, título nº 71.884, da 151ª seção; Maria das Graças Torres de Matos, título nº 74.856, da 163ª seção; Francisco das Chagas Padre, título nº 86.373, da 189ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 245/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Moises Pedro Magalhães de Lima, título nº 167.926, da 284ª seção; Manoel Rodrigues da Silva, título nº 166.337, da 266ª seção; Ivani Ferro Siqueira, título nº 141.193, da 232ª seção; Maria Regina Perina Pereira, título nº 61.192, da 131ª seção; José Euzébio de Melo, título nº 160.937, da 271ª seção; Jorge Augusto da Silva, título nº 155.281, da 271ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 246/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Claudemir Lacerda Costa, título nº 150.756, da 257ª seção; Rosilene Maria de Oliveira Charchar, título nº 151.182, da 259ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 247/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Ester da Rocha Campos, título nº 17.062, da 38ª seção; Francisco Ecllio de Carvalho, título nº 161.003, da 279ª seção; Sandra Maria Silva do Nascimento, título nº 124.308, da 50ª seção; Leide Maria do Socorro Gala Salazar, título nº 129.762, da 66ª seção; Nilton Ramos Miguel, título nº 149.721, da 255ª seção; Maria Enilda Pinto da Silva, título nº 144.697, da 241ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 248/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Terezinha de Jesus dos Santos Vilhena, título nº 7.675, da 1ª seção; Urbano Ferreira de Araújo Júnior, título nº 63.875, da 136ª seção; Milena Bringel da Costa, título nº 127.989, da 143ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 249/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Benedito Vilhena Farias, título nº 3.830, da 1ª Zona de Oiapoque-Amapá, Raimunda Nunes, título nº 30.029, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 250/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Claudio Roberto Soares, título nº da 23ª Zona do Rio de Janeiro - RJ, Irene Soares de Brito, título nº 10.020, de 19ª Zona de Monte Alegre-Pará, Terezinha Naziazeno Monteiro, título nº 31.822, da 25ª Zona de Capanema-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 251/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz de acordo com o artº 71, Item V, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Eduardo Antonio Rossi, título nº 2.065, da 1ª seção; Fabriciano Batista Ewerton, título nº 911, da 1ª Seção; João Antonio Flores, título nº 364, da 1ª seção; João Batista Lopes Ramos, título nº 100.278, da 1ª seção; Joana Sousa Lopes, título nº 36.861, da 1ª seção; José Zacarias Irmão, título nº 100.283, da 1ª seção; Leontina Aurora Parente, título nº 987, da 1ª seção, Raimunda Gomes Batista, título nº 9.293, da 1ª seção; Terezinha de Jesus Marques de Brito, título nº 83.607, da 1ª seção, Valentim de Deus e Silva, título nº 16.672, da 1ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

EDITAL Nº 252/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz de acordo com o art. 71, Item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Alfredo Palheta da Silva, título nº 4.888, da 3ª seção; Anísio Cordeiro de Oliveira, título nº 363, da 3ª seção; Benjamim Garcia Neto, título nº 98.980, da 2ª seção, Carlos Roberto Brito de Aquino, título nº 99.119, da 2ª seção; Cristovão Morely Kaneyoshi Hashiguti, título nº 100.710, da 2ª seção; Elevogildo José Cardoso, título nº 833, da 3ª seção; Elias Sefer, título nº 1.716, da 3ª seção; Ernesto Arthur Monteiro, título nº 1.727, da 3ª seção; Estevão Rocha de Araújo, título nº 6.413, da 3ª seção; Elias Farias Leitão, título nº 42.613, da 2ª seção; Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, título nº 1.070, da 2ª seção; Francisco Oliveira de Olivar Pinho, título nº 5.852, da 3ª seção, Francisca Maria de Souza, título nº 32.697, da 2ª seção; Irene Cordeiro Souza, título nº 105.024, da 3ª seção; João Constanti-

no Severo, título nº 1.497, da 3ª seção; José Henrique da Silva, título nº 261, da 3ª seção; José Luiz de Melo Bezerra, título nº 101.050 da 3ª seção; Lygia Augusta Pereira Correa, título nº 101.594, da 2ª seção; Lucideia Matilde Nascimento, título nº 105.074, da 3ª seção; Maria Diva Camurça de Menezes, título nº 12.885, da 3ª seção; Maria de Lourdes Pantoja Ferreira, título nº 42.574, da 2ª seção; Maria Ivone Pinheiro das Neves, título nº 99.622, da 3ª seção; Maria Rebelo de Abreu, título nº 10.792, da 2ª seção; Nilton Antonio da Costa Pereira, título nº 105.003, da 3ª seção; Noldo Augusto Emílio Junqueira, título nº 744, da 3ª seção, Pedro Daltro Cunha, título nº 1.564 da 2ª seção; Raimundo José Messias, título nº 1.650, da 3ª seção; Raymundo Nonato de Lima, título nº 4.713, da 3ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2536)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 080/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona-Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Lopes Ferreira, da 29ª Zona de Belém-Pará; Antonio Fernandes de Carvalho, da 61ª Zona de Goiás; Edson de Carvalho Gaia, da Zona de Brasília-DF; Francisco Farias da Silva, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Francisca Gulomar da Silva Marinho, da 29ª Zona de Belém-Pará; Gutemberg Fonseca Taveira, da 28ª Zona de Belém-Pará; Leonidas Corrêa Rodrigues, da 8ª Zona de Santo Antônio do Tauá-Pará; Luiz Lima dos Santos, da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria José de Souza Assunção, da 29ª Zona de Belém-Pará; Newton Marcelo de Lima Paranhos, da 1ª Zona de Belém-Pará; Raimundo Lopes Garcia, da 12ª Zona de Cachoeira do Arari-Pará; Raimunda Gomes Benevides, da 11ª Zona de S. Domingos do Capim-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, val este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e três (23) dias de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escritora este subscrever e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 2547)

EDITAL Nº 081/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pa., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Abdon Tavares da Silva, Alina do Socorro Oliveira Moraes, Agenor Serrão Pereira, Álvaro Tuplassu Vielra Barros, Elias Gomes Bezerra; Emandio Correia de Freitas; Maria Doracl Ferreira do Lago; Manoel Evaristo Reis da Silva; Maria Inês Amaral de Souza; Marta Silvia da Cruz Silva; Ozias da Cunha Ferreira; Paulo Sérgio Rezende de Farias; Paulo Sérgio Rezende de Farias, Paulo Sérgio Ferreira Araújo, Raimundo Augusto de Araújo Teixeira, Sandoval Santos da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, val este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira, Escritora este subscrever e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 2547)

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.654, DE 22 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária MARIA DO SOCORRO MAUÉS DE SOUZA - Titular do Cargo em Comissão de Assistente de Direção, protocolado sob o nº 003085, de 18 de agosto de 1983;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária,

R E S O L V E :

DETERMINAR que o expediente da Assistente de Direção MARIA DO SOCORRO MAUÉS DE SOUZA, tenha início, quando estiver em aulas, durante o 2º Semestre, nos dias de segunda a quinta-feira, às 09:30 horas da manhã, ficando sujeita à compensação de horário.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.655, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

SUBSTITUIR a funcionária MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, pela funcionária SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA - Agente de Mecanização e Apoio - Classe "C", na composição da comissão designada pela Portaria nº 5.650, de 18 de agosto de 1983.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.656, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE NASCIMENTO - Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A

(TC-NM.815.3), dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.657, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1983, do funcionário JOÃO BATISTA ELLERES SOARES - Agente de

Cinefotografia e Microfilmagem Cl. "A" (TC-NM-817.5), do mês de setembro para dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.658, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO - Agente de Mecanização e Apoio - Cl. "C" (TC-NM-815.5), do mês de setembro para outro período a ser fixado e antecipar as férias de 1982 do mês de outubro para setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.659, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), três (03) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02.09.83 a 30.11.83.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.660, DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS - Agente de Mecanização e Apoio - Classe "C" (TC-NM-815.5), quarenta e cinco (45) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do Artº 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 12.08.83.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2572)

EDITAL Nº 13/83
PROCESSO Nº 56.675

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Osmar França do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial do Estado", o sr. Osmar França do Nascimento - ex-Prefeito Mun. de Benevides a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.675, referente à T/C na P.M. de Benevides, exercício de 1981.

Belém, 26 de agosto de 1983
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

EDITAL Nº 14/83
PROCESSO Nº 56.671

De citação com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Osmar França do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial do Estado", o sr. Osmar França do Nascimento, ex-Prefeito Mun. de Benevides, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 56.671, referente à T/C na P.M. de Benevides, exercício de 1981.

Belém, 26 de agosto de 1983
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

EDITAL Nº 15/83
PROCESSO Nº 56.674

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Osmar França do Nascimento

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial do Estado", o sr. Osmar França do Nascimento - ex-Prefeito Mun. de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.674 referente a T/C na P.M. de Benevides exercício de 1981.

Belém, 26 de agosto de 1983
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

EDITAL 16/83
PROCESSO Nº 56.783

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Candido Nascimento de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias, no "Diário Oficial do Estado", o sr. Candido Nascimento de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.783 referente a P/C Convênio e T. Adit. SEPLAN nº 083, exercício de 1988.

Belém, 26 de agosto de 1983
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 3562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

ACÓRDÃO Nº 13.005

(Processos Nºs 57.445, 57.446, 57.456 e 57.490)

Assunto: Aposentadorias.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam no registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo Nº 57.445 - Anfilóquio Antonio Lobato, ocupante do Cargo em Comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Piria-Município de Curralinho, nos termos da Portaria nº 587, de 08 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 375.580,80 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Proporcional a 1/35 avos sobre Cr\$ 34.776,00 em 20 anos	Cr\$	19.872,00
- Dif. Complementar (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$	4.471,20
- Adic. p/Tempo de Serviço-20%	Cr\$	6.955,20
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	31.298,40
Provento Anual	Cr\$	375.580,80

Processo Nº 57.446 - Diomar da Silva Machado, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Maracanã, nos termos da Portaria nº 586, de 08 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959), 161 item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 459.043,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quarenta e Três Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	20.909,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$	13.867,00
- Adic. p/Tempo de Serviço - 10%	Cr\$	3.477,60
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	38.253,60
Provento Anual	Cr\$	459.043,20

Processo Nº 57.456 - Elvira Colares da Paz, no cargo de Agente de Artes Práticas - Código GEP-SO-1.010.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 534, de 09 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	21.214,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$	13.562,00
- Compl. Salarial	Cr\$	11.592,00
- Adic. p/Tempo de Serviço - 5%	Cr\$	2.318,40
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	48.686,40
Provento Anual	Cr\$	584.236,80

Processo Nº 57.490 - Pedro Lúcio Nobre Santos, no cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 628, de 17 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 161, item II da Lei nº 749/53 5º parágrafo único da Lei nº 3203/A/64, modificado pela Lei nº 4298/68 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 682.880,04 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	34.776,00
- Risco de Vida - 40%	Cr\$	13.910,40
- Gratif. da Função Policial (médias dos valores, percebidos nos úl-		

timos 12 meses (art. 11 parágrafo
único do Dec. nº 1.500/81) Cr\$ 5.510,45
- Adic. p/Tempo de Serviço-5% Cr\$ 2.709,82

Provento Mensal Cr\$ 56.906,67
Provento Anual Cr\$ 682.880,04
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, fazer a correção do nome de Amphilóquio Antonio Lobato, na forma do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 05 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-
Procurador.

(G. Reg. Nº 2511)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**